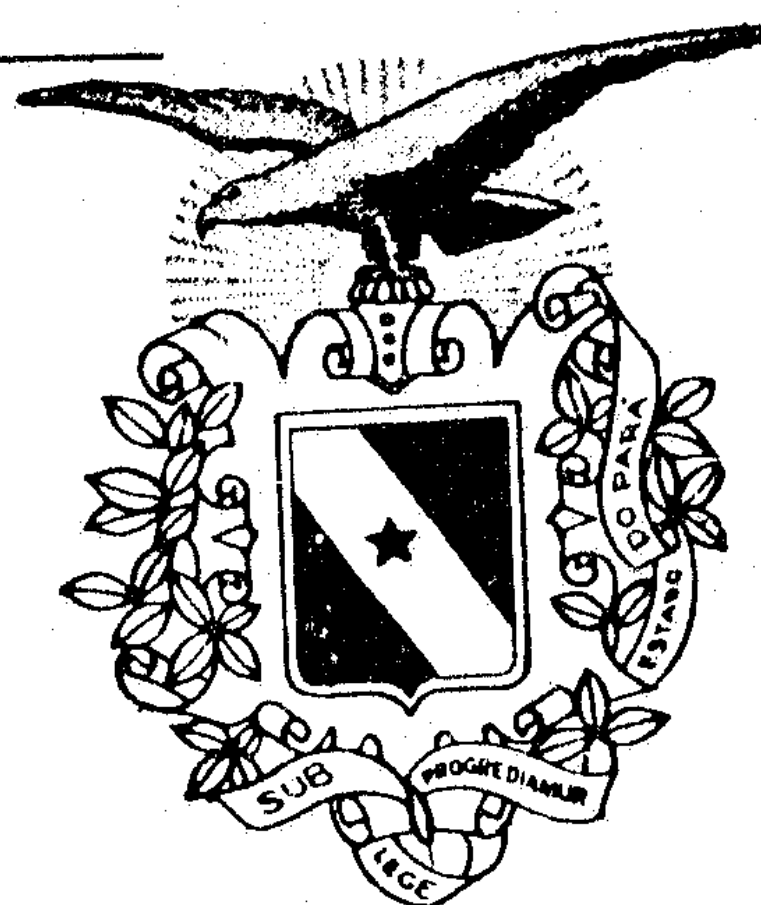


República Federativa do Brasil

PARA

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.500

Belém - Sexta-feira, 01 de maio de 1981

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.537, 1.538 e 1.543

PORTARIAS Nºs 537, 538 e 539
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 81 -
AVISO

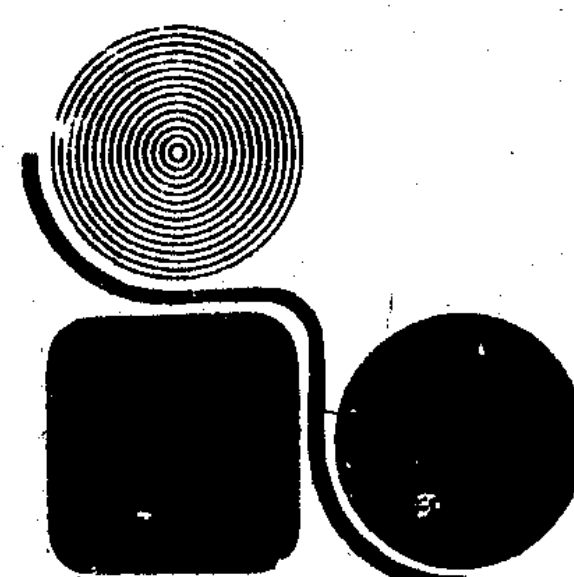
Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EDITAL ELEITORAL Nº 3
Do Conselho Regional de Enfermagem

PORTARIA, TERMOS DE CONTRATO e CONVÊNIOS
Do IPASEP

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1537 DE 29 DE ABRIL DE 1981
Considera cargo policial militar o exercício pelo Coordenador de Polícia Preventiva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o § 1º e o caput do art. 19, capítulo III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, e a Lei Estadual nº 4.854, de 28.08.79, em seu art. 10, seção VII;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Polícia Preventiva, diretamente subordinada ao Secretário de Segurança, e dirigida privativamente por um Coronel PM, tem por função coordenar e supervisionar a execução das atividades operacionais de policiamento, realizadas pela Polícia Militar e Civil do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado cargo policial militar o exercido pelo Coordenador de Polícia Preventiva, assim como todos aqueles que venham a ser desempenhados por policiais militares na Coordenadoria de Polícia Preventiva da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO Nº 1538 DE 29 DE ABRIL DE 1981
Concede a Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 986, de 17 de setembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor RAIMUNDO ARINOS DE SIQUEIRA PEREIRA, Presidente da Fundação Esperança, em Santarém, a Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO Nº 1543 DE 29 DE ABRIL DE 1981
Cria o Posto da Fazenda Estadual em Monte Dourado, órgão local de execução da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IX, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Posto da Fazenda Estadual em Monte Dourado, Classe "A", jurisdicionado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4a. Região Fiscal, com as atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 537 DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 00155, de 11 de fevereiro de 1981, do Secretário de Estado de Administração de Santa Catarina,

RESOLVE:

Autorizar o Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para Florianópolis - Santa Catarina, no período de 04 a 08 de maio do corrente ano, a fim de participar do VII Encontro Nacional dos Secretários de Administração e Recursos Humanos dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Processo nº 01181/81-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar até 31.08.81, o afastamento de HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES, ocupante do cargo de Farmacêutico, código GEP-ANSFa. 611.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de concluir o Curso de Pós-Graduação em Biologia, na Universidade Federal da Bahia, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 539 DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela Numérica de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que a esta acompanha, organizada de acordo com o reajuste concedido aos trabalhadores Fluviais do Estado do Pará, através da competente Convenção Coletiva de Trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

G E P — SECRETARIA DA FAZENDA

TABELA SALARIAL DOS TRIPULANTES DAS LANCHAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, REGIDOS PELA C.L.T.
a vigorar no período de 01.03 a 31.08.81

FUNÇÕES	QUANT.	SALÁRIO MENSAL	DESPESA MENSAL	DESPESA DE MARÇO A AGOSTO
Mestre	01	12.590,00	12.590,00	75.540,00
Contramestre	01	12.114,00	12.114,00	72.689,40
Motorista	02	12.114,90	24.289,80	145.738,80
Marinheiro	03	8.742,80	26.228,40	157.370,40
Marinheiro de Máquinas	01	8.742,80	8.742,80	52.456,80
TOTAL	08			503.795,40

(G. Reg. nº 1.135)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIANA LÚCIA DE MORAES LEAL do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCA DO MONTE GALVÃO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO DE 29 DE BRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, TÂNIA LÚCIA DO SOCORRO LOPES SOUTO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1135)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MAURÍCIO DA CRUZ ROCHA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GRACIETE MAGALI CHAVES CARDOSO do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2 - Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de março de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1135)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 09.01.81, que exonerou, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IRACI LUCAS DA CRUZ do cargo de Atendente, nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1135)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SIMEÃO ANTONIO PINHEIRO DA COSTA do cargo

de Engenheiro, Código GEP-ANSEng. 608.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 1135)

GABINETE DO VICE- GOVERNADOR

PORTARIA Nº 017/81-GVG DE 22 DE ABRIL DE 1981

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 562/80, de 27.11.80, da Companhia de Polícia de Rádio-Patrolha que colocou à disposição deste Gabinete, o Sd. PM EDMILSON ALVES DA SILVA;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi designado pela Portaria nº 040/80-GVG, de 28.11.80, para a função de Ajudante IV;

R E S O L V E:

Dispensar o Sd. PM EDMILSON ALVES DA SILVA, da função de Ajudante IV do Gabinete do Vice-Governador, a partir de 01 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 22 de abril de 1981.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Chefe de Gabinete

(G. Reg. nº 1127)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2352/80, de 26 de dezembro de 1980, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 540 de 28.11.80 SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145; 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 5º § único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64 e 4º § único da Lei nº 3642 de 14.01.66, EYMARD TEIXEIRA MACHADO no cargo de Delegado Auxiliar lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-402.435,00 (quatrocentos e



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros),
assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.195,00
— Grat. de T. Integral - 100%	Cr\$ 12.195,00
— Risco de Vida - 40%	Cr\$ 4.878,00
— Adic. p/tempo de serv. art. 145 da Lei nº 749/53 - ac.11.543 80 35%	Cr\$ 4.268,25
Provento mensal	Cr\$ 33.536,25
Provento anual	Cr\$ 402.435,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de
fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 11.661 de 10.04.1981.

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 118-A DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e,
Considerando os termos dos Ofícios nºs. 1804/
80, de 11.11.80 e 207/81, de 17.12.81, do Tribunal de
Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs: 097/80, de
15.02.80 e 506/80 de 11.11.80 — SEAD: APOSENTAR:
de acordo com os arts. 110 item, III, § único, 111 item
I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749,
de 24.12.53 e 1º, da Lei nº 1.894, de 30.06.60, CAR-
MELITA FERREIRA DA SILVA, no cargo de Agente
Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lota-
da na Secretaria de Estado de Educação, percebendo
nessa situação os proventos anuais de Cr\$
105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros),
assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adicional p. tempo de serviço — art. 145 — Lei nº 749/53 — Ac. nº 11.543/80 (Art. 1º) Lei Federal nº 4345/64) aplicado subsidiariamente — 35%	Cr\$ 2.275,00

Provento mensal	Cr\$ 8.775,00
Provento anual	Cr\$ 105.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de
março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 11.662, de 10.04.1981.

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e
Considerando os termos do Ofício nº 207/81,
de 17 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do
Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 537 71, de 28.11.80
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159, item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, e 1º da Lei nº 1894 60, MARIA MESQUITA DA COSTA, no cargo de Atendente nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.480,00
— Adicional p tempo de serviço —
art. 145 — Lei nº 749 53 — Ac.
11.543 80 — art. 10 L. Federal
4345 64 — 25%, aplicado subsidiariamente Cr\$ 870,00

Provento mensal Cr\$ 4.350,00
Provento anual Cr\$ 52.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.663, de 10.04.1981.

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 211 81, de 17 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 496 80, de 10.11.80
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, e 4º § único do Decreto nº 692, de 29 de abril de 1980, ANTÔNIO FELIPE NEMER no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 187.715,52 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quinze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 8.700,00
— Adicional p tempo de serviço —
Ac. 11.543/80 — 35% aplicado subsidiariamente Cr\$ 3.405,00

PORTARIA Nº 83 81-DAI, DE 14 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do disposto na Lei nº 4913, de 12.09.80, e item 3 da Instrução Normativa nº 40, de 25.03.80.

RESOLVE:

Aprovar a tabela de fixação de carga horária de trabalho de 40 horas semanais, para o exercício de 1981, das Categorias Funcionais dos Grupos

— Vantagens Pessoais

Cr\$ 48,00

— Média aritmética das quantidades de produtividade em 12 meses

Cr\$ 3.489,96

Provento mensal

Cr\$ 15.642,96

Provento anual

Cr\$ 187.715,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.663 de 10.04.1981.

(G. Reg. nº 1135)

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.558, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 1690 80, de 01.01.80 e 235 81, de 24.02.81, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs: 388 80, de 17.07.80 e 502 80, de 10.11.80, SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 328, § único do Código Judiciário do Estado do Pará (Resolução nº 7 71), JOÃO BOTELHO DE SOUZA, no cargo de Escrivão do Cartório de Registro Civil de Notas de Santa Maria do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Nova Timboteua, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 58.129,68 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

— Média de Cr\$ 91.440,00 proporcional a 1 35 avos em 17 anos s/ 7.620,00 Cr\$ 3.701,14

— Adicional de 15% — Ac. nº 11.543,80 (art. 10 da Lei Federal nº 4345 64 aplicada subsidiariamente). Cr\$ 1.143,00

Provento mensal

Cr\$ 4.844,14

Provento anual

Cr\$ 58.129,68

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.655, de 20.03.1981.

(G. Reg. nº 1135)

Operacionais Serviços Auxiliares GEP-SA-900, Outras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800 e Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100, da Secretaria de Estado de Administração e Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexa a esta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em 14 de abril de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1135)

ÓRGÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Secretaria de Estado de Administração	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	39
		Datilógrafo	04
	Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100	Motorista	02
		Agente de Portaria	05
		Agente Administrativo	237
Secretaria de Estado de Saúde Pública	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Datilógrafo	11
		Motorista	145
	Transporte Oficial e Portaria - GEP-TP-1.100 Outras Atividades de Nível Médio - GEP-ANM-800	Agente de Portaria	56
		Agente de Saúde	022

(G. Reg. n. 1135)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 1981
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 1º a 30-05-1981, aos servidores abaixo mencionados:

ANA DENISE MAGALHÃES DE CARVALHO - Operadora de Foto-Composição; ANSELMO DA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS - Encadernador; PIAZZI MARIANO DE ANDRADE - Distribuidor; PALMIRA DA SILVA COSTA - Escriturária; RAYMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO - Escrevente-Datilógrafa; TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO - Chefe da Seção de Contadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1.136. Dia: 01.05.81)

PORTARIA Nº 040 DE 30 DE ABRIL DE 1981
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,
Considerando a Legislação Vigente (Decreto-Lei 1.535 de 13.04.1977);
Considerando a solicitação feita pela servidora;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 039 de 30.04.1981, em abono pecuniário a servidora TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO - Chefe da Seção de Contadoria, a partir de 01 a 10.05.1981, ficando a servidora em apreço, obrigada a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1.136. Dia: 01.05.81)

FAZENDA

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA N. 001/81 - CA

O COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ANTECIPAR, a pedido, o período de férias regulamentares do exercício de 1981 da servidora

NAIR CERES DE ALMEIDA LOBAO, Agente Tributário, Classe "C" lotada nesta Coordenadoria de Arrecadação, período inicialmente marcado para julho e ora fixado para maio do corrente ano.

Belém, 28 de abril de 1981.

ALAÍDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Coordenadora, substituta

(Ext. Reg. n. 2573 - Dia 01.05.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ
EDITAL ELEITORAL Nº 3

A presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA, no uso de suas atribuições,

faz saber que o Plenário deste Conselho na 58ª Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 1981 e cumprindo o disposto no Art. 34 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, determinou o registro das seguintes Chapas:

QUADRO I (UNICA)

CHAPA Nº 1

MEMBROS EFETIVOS - Nº INSC.:

Maria de Ribamar Lopes Aranha - 1665;

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Deolinda Rêgo Peres de Santana - 1814; Celina Lima Silva - 1695.

SUPLENTE - Nº INSC.:

Maria Tita Portal Sacramento - 1697; Rosemary Freire da Silva Ferreira - 13.067; Maria Cristina Möller da Silva - 10.359.

QUADROS II e III (ÚNICA)

MEMBROS EFETIVOS - Nº INSC.:

Dinair de Souza Pinto - 6025-AE; Deuzarina Borralho Pinheiro - 0358-AE.

SUPLENTE - Nº INSC.:

Maria Nalzira Corrêa Macêdo - 16.711-AE; Osvaldina Maria de Souza Cardoso - 5866-AE. Belém, 23 de abril de 1981.

MARIA DE RIBAMAR LOPES ARANHA

Presidente-COREN-PA-1665

(T. nº 9.016. Reg. nº 2.585. Dia: 01.05.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

Termo de Contrato para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Residencial "Cidade Satélite Nuneslândia", que entre si fazem as partes abaixo qualificadas e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), presentes de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, representado por seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC nº 000575682-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente IPASEP, e de outro lado a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Dr. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº... 000233102-00, doravante denominada simplesmente Contratada, e ainda como parte interveniente a firma ESTACON ENGENHARIA S/A., representada por seu Diretor Presidente Dr. LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CIC nº... 000243172-68, domiciliado nesta capital, todos de comum acordo, resolvem, por bem deste instrumento e na melhor forma de direito, ampliar o sistema de abastecimento de água para atender o Conjunto Residencial "Cidade Satélite Nuneslândia", III etapa, de propriedade do IPASEP, situado na Rodovia Tapana, Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes, abaixo consignadas, que as partes outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente contrato reger-se-á pela legislação pertinente ao seu objeto,

cujas normas integram o presente termo, especialmente: Decreto Lei nº 07 de 28 de abril de 1969 e Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, sujeitar-se as respectivas sanções.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A COSANPA, na qualidade de CONTRATADA obriga-se a executar para o IPASEP a ampliação do sistema de abastecimento de água do Conjunto Residencial, acima identificado, compreendendo os seguintes serviços e obras:

a) Aquisição de bomba submersa, com capacidade de 150 m³/h, 45 m.c.a. inclusive coluna, cabos, acessórios e quadro elétrico.

b) Aquisição de dois conjuntos motor - bomba, eixo horizontal, capacidade para 200 m³/h HM 35 m.c.a. inclusive comando elétrico e barrilete de saída.

c) Reforço do sistema elétrico inclusive subestação de 150 KVA.

d) Construtora de uma sub-adutora Ø.250mm, PVC-CL-15, no trecho elevatória-reservatório elevado, inclusive peças conexões, registros, esvações, reaterro e assentamento de tubulação.

e) Construção de uma câmara de contacto em concreto armado, inclusive tubulações, pátio para bombas, sistema de esgoto, etc...

f) Rede de distribuição com fornecimento de material, escavação, assentamento e reaterro com tubos de diâmetro de 50 a 200mm.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A CONTRATADA, obriga-se a executar as obras e serviços especificados na Cláusula Segunda, no prazo improrrogável de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do presente termo, pelo preço global e inalterável de Cr\$ 18.070.000,00 (dezoito milhões, setenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: — O valor de que trata a cláusula anterior será pago a CONTRATADA da seguinte forma:

a) sessenta (60%) por cento que equivalem a Cr\$ 10.842.000,00 (Dez milhões e oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros) será pago no ato da assinatura do presente termo.

b) quarenta (40%) por cento equivalentes a Cr\$ 7.228.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) a quando da conclusão das obras e serviço e sua entrega ao IPASEP pela COSANPA.

CLÁUSULA QUINTA: — A CONTRATADA, aceita e permite ao IPASEP o direito de fiscalização direta das obras e serviços, obrigando-se a facilitar-lhes os meios para esse mister e a fornecer-lhes os elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que necessitar.

CLÁUSULA SEXTA: — Obriga-se a CONTRATADA a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ou prejuízos a terceiros, devendo reparar integral e exclusivamente os que porventura causar.

§ 1º — A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações pertinentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados e demais encargos necessários à execução das obras e serviços.

§ 2º — Serão igualmente da responsabilidade da CONTRATADA as taxas, despesas e tributos, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, sendo entretanto permitido a CONTRATADA sub empreitada parcialmente as obras contratadas, sem prejuízo de sua integral e exclusiva responsabilidade e da fiel execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: — As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP4300
UNIDADE: Departamento de Aplicação
de Capitais4324
FUNÇÃO: Habitação e Urbanismo10
PROGRAMA: Habitação57

SUBPROGRAMA: Habitações Urbanas316
PROJETO: Construção de Unidades Residenciais no Estado1.002

NATUREZA DE DESPESA

4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: — As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes, o presente termo redigido em 4 vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas, também signatárias.

Belém, 23 de abril de 1981

Belém, 23 de abril de 1981

IPASEP : LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

COSANPA : HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO

ESTACON : LUIZ DE CASTRO BITAR

(Ext. Reg. nº 2569 - Dia: 01/05/81)

Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, neste Estado e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para a construção de Unidades Residenciais:

A Prefeitura Municipal de Capitão Poço, neste ato representada pelo seu Prefeito senhor ANTÔNIO FÉLIX PEREIRA, devidamente autorizado pela Lei nº. 150, de 13 de abril de 1981, aprovada pela Câmara Municipal do referido Município e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC sob o nº..... 000.575.682-00, residente e domiciliado nesta cidade, na forma que dispõe a Resolução nº 170, de 17 de agosto de 1980, do Conselho Previdenciário deste Instituto, homologada pelo Decreto nº 935, de 29 de agosto de 1980, resolvem celebrar o presente convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente convênio tem por objetivo a construção de unidades resi-

denciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no Município de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os encargos a que se obriga a Prefeitura Municipal de Capitão Poço em decorrência deste Convênio compreendem:

a) Construção sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, em terreno já doado pela mesma ao IPASEP com as necessárias características, das unidades residenciais, cuja planta-tipo deverá ser submetida, previamente, à aprovação do IPASEP;

b) As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para atender as despesas decorrentes da construção inicial de 20 (vinte) unidades residenciais, o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	4300
UNIDADE: Departamento de Aplicação de Capitais	4324
FUNÇÃO: Habitação e Urbanismo	10
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486

ATIVIDADE: Financiamento para aquisição, ampliação e reforma de casa Própria

NATUREZA DA DESPESA

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos

CLÁUSULA QUARTA: — A área do terreno doada ao Instituto pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, deverá possuir infra estrutura de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: — O prazo previsto para a construção das 20 (vinte) unidades residenciais será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA: — O IPASEP se obriga neste ato, a conceder um adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, destinados ao início da execução das obras correspondentes à primeira parcela do valor total estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O restante da importância estipulada na Cláusula Terceira será liberado em duas parcelas de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, de acordo com o cronograma da obra precedida da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA OITAVA: - Será providenciado empenho, na dotação própria do orçamento do exercício corrente, para fazer face às despesas com a execução da obra no decurso do prazo previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: - O valor da construção de cada unidade será no máximo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), não reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estabelecido neste convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, proporcionando todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecutável. Poderá no entanto ser extinto por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Após a conclusão das obras de construção das 20 (vinte) unidades referidas neste convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço ao IPASEP, mediante competente TERMO DE ENTREGA em ato previamente marcado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas legais

vigentes a venda das unidades construídas, aos seus segurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O presente convênio terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A prestação de contas objeto das obrigações constantes da cláusula terceira, quinta e sexta deste convênio é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio.

E, por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em cinco vias de igual teor e forma, que foram assinadas pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de abril de 1981

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

ANTÔNIO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal de Capitão Poço

Testemunhas:

Marlene Rodrigues Medeiros Freitas

CIC. 118.692.672-49

Marilene Pantoja Bogéa

CIC. 056.616.092

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 22 de abril de 1981.

Em sinal, E.M.M.M. da verdade.

ENID MARFIZA MOREIRA MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 2570 - Dia: 01.05.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, NESTE ESTADO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

Pelo presente Termo Aditivo a Prefeitura Municipal de Inhangapi, neste ato representada pelo seu Prefeito ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, devidamente autorizado pelas Leis nºs. 337, de 01 de setembro de 1980 e 343, de 10 de abril de 1981, decretadas e sancionadas pela Câmara Municipal do referido município e o IPASEP, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 342.912-SEGUP/Pa. e CIC nº 000575682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 170, de 27 de agosto de 1980, homologada pelo Decreto 935, de 29 de agosto de 1980, na forma estabelecida na legislação em vigor, acordam alterar o Convênio assinado em 07 de outubro de 1980, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Convênio ora alterado passará a ter o seguinte teor: "Para atender as despesas decorrentes da construção das 10 (dez) unidades o IPASEP destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$-1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	4324
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Financiamento para aquisição, ampliação e reforma de casa própria	2.009

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.2.0.0. - Inversões Financeiras
4.2.7.0. - Concessão de Empréstimo

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta do Convênio ora alterado passará a ter a seguinte redação: "O restante da importância devida por força do estabelecido no Convênio anterior e deste termo Aditivo, no valor de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), será liberada em duas parcelas iguais de Cr\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) cada, sendo que a primeira será paga no ato da assinatura deste Termo Aditivo e a última por ocasião da conclusão das obras".

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Oitava do Convênio ora alterado passará a ter a seguinte redação: "O valor da construção de cada unidade será de Cr\$-140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), não reajustável.

CLÁUSULA QUARTA: Continuarão em pleno vigor as demais cláusulas do convênio firmado em 07 de outubro de 1980.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas idôneas, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 23 de abril de 1981.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

ORLANDO MARQUES DA PIEDADE
Prefeito Municipal de Inhangapi

Testemunhas

1. _____

(Ext. Reg. nº 2571 - Dia: 01.05.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, NESTE ESTADO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP; PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

Pelo presente Termo Aditivo a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, neste ato representada pelo seu Prefeito WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei nº 143, de 23 de agosto de 1980, decretada e sancionada pela Câmara Municipal do referido município e o IPASEP, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 342.912-SEGUP-Pa, e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 170, de 27 de agosto de 1980, homologada pelo Decreto nº 935, de 29 de agosto de 1980, na forma estabelecida na legislação em vigor, acordam alterar o Convênio assinado em

28 de agosto de 1980, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Convênio ora alterado passará a ter o seguinte teor: "Para atender as despesas decorrentes da construção das 10 (dez) unidades o IPASEP, destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$-1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação.

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	4324
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Financiamento para aquisição, ampliação e reforma de casa própria	2.009

NATUREZA DA DESPESA

- 4.0.0.0. - Despesas de Capital
 4.2.0.0. - Inversões Financeiras
 4.2.7.0. - Concessão de Empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta do Convênio ora alterado passará a ter a seguinte redação: "O restante da importância devida por força do estabelecido no Convênio anterior e deste Termo Aditivo, no valor de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), será liberada em duas parcelas nas quantias de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) sendo que a primeira será paga no ato da assinatura deste Termo Aditivo e a última por ocasião da conclusão das obras".

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Oitava do Convênio ora alterado passará a ter a seguinte redação: "O valor da construção de cada unidade será de Cr\$-115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), não reajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Continuarão em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio firmado em 28 de agosto de 1980.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas idôneas, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de abril de 1981.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santarém Novo

TESTEMUNHAS:

MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS

MARILENE PANTOJA BOGÉA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as fimas supra assinaladas.

Belém, 24 de abril de 1981.

Em testemunho E.C.M.M. da verdade.

ENID MOREIRA M. MARQUES

(Ext. Reg. nº 2572 - Dia: 01.05.81)

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE ABRIL DE 1981.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno DPA nº 054, de 30 de março de 1981.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. ABELARD DA SILVA NUNES FILHO, Coordenador do Ambulatório, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IAPSEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15

Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Administração	2.003

NATUREZA DE DESPESAS

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.2.0. - Material de Consumo	20.000,00
Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Prev. e Assistência	4323
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Prev. e Assistência	2.006

NATUREZA DE DESPESAS

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2577. Dia: 01.05.81)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 065, de 01.04.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 1.356,67, reajustada para Cr\$ 2.720,00, cabendo metade à Sra. HORTÊNCIA BRAZ DE CARVALHO, viúva do ex-segurado JOSÉ RIBAMAR CARVALHO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores FILOMENA GUIMARÃES DE CARVALHO, EUNICE, ELIZABETH DE MARIA, EDILSON, EDMILSON, ELEONORA RAIMUNDA, ELIOMAR, ÉLIO, ENEDINA, ELZIMARIA, EVARISTO ROGACIANO, ERONDINA ANDRÉA, JURANDIR e JACIREMA BRAZ CARVALHO, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, divididos em partes iguais aos filhos inscritos pelo ex-segurado de nomes FILOMENA GUIMARÃES BRAZ CARVALHO, ELSON, ÉDSON, ELSA MARIA, EMELINHA, EUNICE, ELIZABETH DE MARIA, EDILSON, EDMILSON, ELEONORA RAIMUNDA, ELIOMAR, ENEDINA, ÉLIO e ELZIMARIA BRAZ CARVALHO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.08.80.

Através de Resolução nº 072, de 15.04.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 8.700,00, majorada para Cr\$ 9.212,00 e reajustada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$ 12.528,00, rateada em partes iguais as menores SILVIA KARLA e SIMONE PORPINO WINKER, filhas da ex-segurada MARÍSIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA PORPINO, e concedido o pecúlio de Cr\$ 45.000,00, as beneficiárias contempladas na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 1º.01.81.

Através de Resolução nº 073, de 15.04.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 1.589,50, reajustada para Cr\$ 2.720,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano, para Cr\$ 4.800,00, em favor da menor GRACELENA MIRANDA DE SOUZA, filha da ex-segurada HELENA DA LUZ MENEZES e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, rateado em partes iguais aos filhos menores da ex-segurada, de nomes GRACELENA MIRANDA DE SOUZA, MARIA DILAIR MENEZES GONÇALVES, JOSÉ WANDERLEY DA LUZ MENEZES, MARIA DO ROSÁRIO MENEZES SANTA ROSA e ROBERTO GASTÃO DA LUZ MENEZES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.01.81.

Através de Resolução nº 074, de 15.01.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 2.720,00 e reajustada a partir de 1º de março do corrente ano, para Cr\$ 4.800,00, em favor da menor MARINILCE COELHO, neta e dependente econômica do ex-segurado HENRIQUE SEABRA COELHO e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, integralmente à beneficiária contemplada na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.01.81.

Através de Resolução nº 075, de 15.04.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 1.513,87, reajustada para Cr\$ 2.720,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano, para Cr\$ 4.800,00, dividida em partes iguais aos menores LUCINEIDE, LUIZ VICENTE e LUCIRENE MONTEIRO GOMES, filhos da ex-segurada ONEIDE MONTEIRO GOMES, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, aos beneficiários contemplados na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.08.80.

Através de Resolução nº 076, de 15.04.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 2.587,50 e majorada para Cr\$ 4.800,00, a contar de 1º de março de 1981, em favor dos menores ANA LÚCIA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO, MARIA MADALENA, LUIZ PAULO e LUIZ FERNANDO DA SILVA MORAES, filhos da ex-segurada RAIMUNDA DA SILVA MORAES, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, rateado entre os menores contemplados na pensão e a maior MARIA SEBASTIANA DA SILVA MORAES, todos filhos da ex-segurada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.01.1981.

Através de Portaria nº 062, de 23.04.81, foi delegada competência a Diretora do Departamento de Administração, para assinar Portarias tais como: Movimentação de Pessoal, Concessão de Férias, Diárias, Licenças, Substituições por impedimentos eventuais de titulares de cargos em comissão e funções gratificadas, a portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 068, de 27.04.81, foi concedida a servidora SENIRA BARBOSA DA SILVA, representante do IPASEP no município de Castanhal, 02 diárias no valor de Cr\$ 3.750,56, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nesta capital, a portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 070, de 28.04.81, foram designados os funcionários Dr. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Dr. PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO e RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância a fim de apurar os fa-

tos referentes ao incêndio ocorrido neste órgão no dia 22 do corrente, a portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 30 de abril de 1981.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

JOANA COELI LALÔR BRAZ

Diretora do Departamento de Administração

em exercício

(Ext. Reg. nº 2577. Dia: 01.05.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-PA

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral - Diretor Geral do DERPA., usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias "RESUMIDAS":

0176/81-DG de 26.03.81 - CESSAR o efeito da Port. nº 037/80-DG, de que nomeou o Engº Civil PAULO NUNES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão símbolo 5-C, de Chefe da Assistência Técnica da 2ª DR.

0177/81-DG, de 26.03.81 - CESSAR o efeito da Port. nº 705/80-DG, de 20.11.80, que designou o Engº PAULO NUNES DA SILVA, para responder pelo cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 2ª Div. Regional.

0178/81-DG, de 26.03.81 - NOMEAR, o servidor, PAULO NUNES DA SILVA, Engº Civil do QPV, para, exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 2ª Div. Regional.

0179/81-DG, de 30.03.81 - READAPTAR, a partir desta data, na função de emprego de SONDA-DOR, nível 15, classe B, do QPV, com lotação no Serviço de Solos-DPT-DR.P., o servidor, NABOEL NASCIMENTO GONÇALVES, Laboratorista de Solos, deste Departamento.

0180/81-DG, de 30.03.81 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de SERVENTE, nível 2, classe B do QPV, com lotação no Setor de Zeladoria-SAE-DCA, o servidor MANOEL MONTEIRO RODRIGUES, Cozinheiro da 1ª DR.

0181/81-DG, de 30.03.81 - DESIGNAR os Engºs Civil, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação, ROBERTO CARRIÇO CORREA, Chefe da 4ª DR. e CARLOS MANOEL GOUBERT DAMASCENO, Assessor Técnico da DG, para sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição dos serviços de construção de uma vala e caica de areia em alvenaria de pedra comum, no Núcleo Rodoviário de Soure, de acordo com o Contrato DP-01/81.

0182/81-DG, de 30.03.81 - DESIGNAR o Engº Civil, CARLOS MANOEL GOUBERT DAMASCENO, Assessor Técnico da DG, para sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de construção de uma

vala e caixa de areia em alvenaria de pedra comum, no Núcleo Rodoviário de Soure, de acordo com o Contrato nº PG-01/81.

0183/81-DG, de 30.03.81 — DESLIGAR deste Departamento em caráter definitivo, a partir de 01.04.81, por motivo de aposentadoria concedido pelo INPS, o servidor, EDGAR FERREIRA DA PAIXÃO, Aux. de Port. do QPV.

0184/81-DG, de 30.03.81 — DESIGNAR o servidor, PEDRO FERNANDO DA GAMA, Chefe da Sec. de Contabilidade — 3ª DR, para, responder pelo Serviço de Adm. da 3ª Div. Regional.

0185/81-DG, de 30.03.81 — EXCLUIR da Port. nº 0578/80-DG, de 30.09.80, o Engº Civil, FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, designado como membro da comissão construída para efetuar a medição e avaliação dos serviços de implantação básica da Rodovia PA-150, numa extensão de 35 kms. trecho Redenção/Divisa de Mato Grosso.

0186/81-DG, de 30.03.81 — INCLUIR na Port. nº 0578/80-DG, de 30.09.80, como membro da comissão de medição e avaliação dos serviços de implantação básica da rodovia PA-150, numa extensão de 35 kms., trecho Redenção/Divisa de Mato Grosso, o Engº Civil, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da 6ª Divisão Regional.

0187/81-DG, de 30.03.81 — CESSAR o efeito da Port. nº 0312/78-DG, de 08.05.78, que transferiu por necessidade de serviço para a 5ª DR—Tucuruí, o servidor, MANOEL MORAES PAES, Op. de Máquinas do QPV.—2ªDR.

0188/81-DG, de 30.03.81 — DESIGNAR, uma comissão constituída pelos Engº RUY JORGE DE FREITAS CORREA, Dr. O., IRACY OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da DOC e DEUSIMAR NAZARÉ DE MACEDO, Chefe de Escritório de Fiscalização do contorno das bases Aéreas e Naval e Acesso à CIABA, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a classificação de materiais da Rodovia de Contorno das Bases e Acessos a CIABA.

0189/81-DG, de 31.03.81 — TRANSPOR, à partir desta data da função de Motorista do QSP, para a função de emprego de Motorista, nível 11, classe A do QPV, com aproveitamento na 1ª DR, os servidores, MANOEL FERNÃO DE OLIVEIRA e MÁRIO GUERREIRO TEIXEIRA.

0190/81-DG, de 31.03.81 — RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Motorista, nível 11, classe A do QPV, com aproveitamento da 6ª DR, o servidor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Braçal, da mesma.

191/81-DG, de 31.03.81 — TRANSPOR, a partir desta data, do Q.S.P. para o QPV, nas categorias funcionais abaixo indicados, com aproveitamento na 4ª DR, os seguintes servidores:

I — À função de emprego de Lanterneiro, nível 8, classe "B": DIONIZIO DE SENA; II — À função de emprego de Capataz, nível 5, classe A: CLODOALDO DE SOUSA SANTOS; III — À função de emprego de Auxiliar de Campo, nível 4, classe A: MANOEL RODOPIANO HEITOR DA SILVA; IV — À função de emprego de Carpinteiro, nível 5, classe "B": MIGUEL ARCANJO FURTADO; JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA FILHO e MELQUIADES NOGUEIRA DA SILVA.

0192/81-DG, de 31.03.81 — DESLIGAR deste Departamento, em caráter definitivo, a partir de 01.12.80, por motivo de aposentadoria por invalidez, concedido pelo INPS, o servidor, FRANCISCO MARTINS DE AZEVEDO, Aux. de Portaria do QPV — Administração Central.

0193/81-DG, de 31.03.81 — DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engºs ULISSES LAURO MENDES VIEIRA, Chefe da D.O.A., IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da D.O.C. e FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Chefe da 5ª DR, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição e avaliação dos serviços executados por administração direta do DERPA, na Rodovia OP3.

0194/81-DG, de 31.03.81 — PRORROGAR, por mais dois anos, a partir de 16.03.81, os efeitos da Portaria nº 0206/79-DG, de 14.03.79, que colocou à disposição da Universidade Federal do Pará, sem ônus para este Departamento, o funcionário, ARNALDO CORREA PRADO JÚNIOR, Engº Civil do QPP.

0195/81-DG, de 31.03.81 — CESSAR o efeito a partir de 03.03.81, da Portaria nº 496/79-DG, de 04.06.79, que designou o servidor, JOÃO BRAZ DOS SANTOS, Enc. de Serviço da 2ª DR.

Assessoria de Relações Públicas, em 29.04.1981.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
(Ext. Reg. nº 2575 - Dia: 01.05.81)

O Engº Pedro Smith do Amaral - Ditador Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA), usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS":

0131/81-DG, de 28.02.81 — NOMEAR, o Engº Civil, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 6ª Divisão Regional deste Departamento.

0132/81-DG, de 27.02.81 — I — ESTABELECEER em Cr\$ 101,40, o preço da refeição padrão, a ser fornecida pelo Restaurante do DERPA, aos servidores;

II — Para os servidores de vencimentos ou salários até o nível 17, classe "B" e padrões salariais compreendidos até o valor deste nível, a refeição será fornecida na base de Cr\$ 10,00; III — Para os servidores de vencimentos ou salários superiores ao padrão nível 17, classe "E" e inferiores ao padrão nível 18, classe "E" e para os ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas da categoria de atividades-meio e dos cargos desta natureza, de padrões de vencimento iguais ou inferiores, a refeição será fornecida na base de Cr\$ 15,00; IV — Para os servidores e funcionários de que tratam os itens II e III desta portaria deste Departamento, subvencionará a quantia correspondente a diferença entre o valor que o servidor pagará e o preço de Cr\$ 101,40 estabelecido

para a refeição padrão; V — Para os ocupantes dos cargos de promovimento efetivo ou função de emprego de nível universitário, dos cargos em comissão da categoria de atividade meio com provimento de nível universitário e da categoria de atividade fim ou de padrões iguais ou superiores, a refeição será fornecida pelo preço integral; VI — A presente portaria entrará em vigor a partir de 01.03.81, revogadas as disposições em contrário.

0133/81—DG, de 28.02.81 — EXONERAR do cargo em comissão, símbolo 4—C, de Chefe da 6ª DR deste Departamento, o Engº Civil, FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR.

0134/81—DG, de 27.02.81 — RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Motorista, nível 11, classe A do QPV com aproveitamento na 1ª DR, o servidor, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, braçal da referida DR.

0135/81—DG, de 28.02.81 — LOTAR de acordo com o Decreto Estadual nº 10.755, de 09.08.78, na 5ª DR, o servidor, FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Engº Civil do QPV deste Departamento.

0136/81—DG, de 28.02.81 — CESSAR O EFEITO, da Portaria nº 707/80—DG, de 20.11.80, que concedeu a gratificação do TI e dedicação exclusiva na base de 100%, ao servidor, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Engº Civil do QPV.

0137/81—DG, de 28.02.81 — DESIGNAR a funcionária, JACIRA SARQUIS DE ALMEIDA, Aux. de Administração do QPP, para, no período de 04.03 a 02.04.1981, responder pela Chefia da Seção de Registro e Controle de linhas—STP/DR.TR, considerando que o titular está em gozo de férias regulamentares.

0138/81—DG, de 28.02.81 — CESSAR o efeito da Port. nº 827/79—DG, de 17.10.79, que designou o funcionário, JOÃO TORRES DE LIMA, Of. de Administração do QPP, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Aproveitamento da 5ª Divisão Regional.

0139/81—DG, de 28.02.81 — DESLIGAR deste Departamento, em caráter definitivo, a partir de 01.03.81, o funcionário, JOÃO TORRES DE LIMA, Of. de Administração do QPP, em serviço na 5ª DR, tendo em vista lhe haver sido concedido aposentadoria por tempo de serviço pelo INPS.

0140/81—DG, de 04.03.81 — CESSAR o efeito da Port. nº 179/71—DG, de 01.02.71, que designou o funcionário, MÁRIO QUEIROZ DO ROSÁRIO, para exercer a função gratificada, símbolo 4—F, Chefe da 3ª RES. da 2ª DR.

0141/81—DG, de 04.03.81 — LOUVAR o funcionário, MÁRIO QUEIROZ DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Encarregado Geral do QPP, pela proficiência e dedicação com que se houve em todas as funções que desempenhou neste Departamento, demonstrando sempre acendrado espírito rodoviário digno de exemplo.

0142/81—DG, de 04.03.81 — CESSAR o efeito da Port. nº 1117/77—DG, de 28.11.77, que designou o funcionário, MÁRIO MARQUES MONTEIRO, para exercer a função gratificada símbolo 6—F, de Enc. de Serviço da 2ª DR.

0143/81—DG, de 04.03.81 — DESIGNAR o funcionário MÁRIO MARQUES MONTEIRO, Aux. de Ad-

ministração do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 4—F, de Chefe da 3ª residência da 2ª DR.

0144/81—DG, de 06.03.81 — COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Ourém, no período de 01.03.81 à 28.02.82, sem ônus para o DERP, o servidor, RAIMUNDO NONATO SOARES, Op. de Máquinas do QPV—2ª DR.

0145/81—DG, de 06.03.81 — CESSAR o efeito da Portaria nº 031/81—DG, de 19 de janeiro de 1981, que mandou servir no Serviço de Contabilidade, o servidor, MANOEL DOS SANTOS LOBO, Of. de Administração do QPV—Adm. Central.

0146/81—DG, de 06.03.81 — COLOCAR à disposição do CRE, no período de 09.03 à 09.06.81, a funcionária, ADÉLIA VIEITAS MARTINS, Aux. de Adm. do QPP da Administração Central, assunto do ofício nº 226/81—CRE.

0147/81—DG, de 06.03.81 — TRANSFERIR para a Seção de Cadastro do SP, o servidor, JOAQUIM DE FREITAS PALHETA, Aux. de Administração do QPV.

0148/81—DG, de 06.03.81 — I — EXONERAR o Engº Civil, JOSINO PINHEIRO VIANA, do cargo em comissão, símbolo 6—C, de Chefe do Serviço de Construção da 3ª DR; II — O disposto da presente portaria é considerado efetivo a partir de 01.02.1981.

0149/81—DG, de 06.03.81 — I — CESSAR o efeito da Portaria nº 924/78—DG, de 24.11.78, que colocou o Engº Civil, JOSINO PINHEIRO VIANA, à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, com ônus para este Departamento; II — O disposto da presente portaria é considerado efetivo, a partir de 01.02.1981.

0150/81—DG, de 06.03.81 — I — COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o DERP, o servidor, JOSINO PINHEIRO VIANA, Engº Civil do QPV; II — O disposto da presente portaria, é considerado efetivo a partir de 01.02.1981.

0151/81—DG, de 06.03.81 — I — CESSAR o efeito da Portaria nº 325/80—DG, de 16.05.80, que colocou à disposição da Secretaria de Interior e Justiça, com ônus para o DERP, a servidora, ALICE PAIVA MANECHY, Biblioteconomista—QPV, II — O disposto da presente portaria é considerado efetivo a partir de 01.02.81.

0152/81—DG, de 06.03.81 — I — COLOCAR à disposição da Secretaria de Interior e Justiça, sem ônus para o DERP, a servidora ALICE PAIVA MANECHY, Biblioteconomista do QPV deste Departamento; II — O disposto na presente portaria é considerado efetivo, a partir de 01.02.1981.

0153/81—DG, de 06.03.81 — I — CESSAR o efeito da Port. nº 0890/78—DG, de 10.01.78, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, o servidor, FLORIANO ALVES RODRIGUES FILHO, Téc. em Administração do QPV; II — O disposto da presente portaria, é considerado efetivo a partir de 01.02.1981.

0154/81—DG, de 06.03.81 — I — COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o DERP, o servidor, FLORIANO ALVES RODRIGUES FILHO, Téc. em Administração do QPV deste Departamento; II — O disposto da presente portaria, é considerado efetivo a partir de 01.02.1981.

0156/81—DG, de 13.03.81 — RESCINDIR, indiretamente, a partir de 17 de novembro/80, o contrato de trabalho do servidor, ROBERTO ALVES BARBOSA,

Agente de Fiscalização de Tráfego, do QPV, tendo em vista a referida rescisão contratual haver sido determinada pela Justiça do Trabalho, conforme esclarecem os assuntos constantes do Pl. nº 8128/77, tudo de conformidade da letra D, do artº 483 da C.L.T.

0157/81-DG, de 13.03.81 - DESIGNAR a funcionária, MARIA DE NAZARÉ ALVES, Aux. de Administração do QPP, para, no período de 09.03 a 07.04.1981, substituir a funcionária, WANILDA DA CRUZ FRAZÃO, na Secretaria da DG.

0158/81-DG, de 13.03.81 - PRORROGAR até 31.01.82, o contrato de trabalho do servidor, MANOEL OSIEL DAS GRAÇAS, Braçal - 4ª DR.

0159/81-DG, de 13.03.81 - DESIGNAR, o servidor, JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO, Assessor Jurídico do QPV, para, no período de 09.03 a 17.04.81, substituir o funcionário, Oswaldo Gomes dos Reis, Chefe da PG, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

0160/81-DG, de 16.03.81 - DESIGNAR a funcionária, MARIA YONEIDE VIRGOLINO LOBÃO, Of. de Administração do QPP, para, no período de 12/03, a 10 de abril/81, responder pela Chefia da Sec. de Pagamento do Serv. Orçamentário, considerando que a titular entrará em gozo de férias regulamentares.

0161/81-DG, de 16.03.81 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engºs FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Chefe da 5ª DR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação e LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAÚJO, Chefe de Escritório de fiscalização da Rodovia PA-150, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição nas obras de melhoramento da Rodovia PA-150, trecho MARABÁ/MACACHEIRA, acesso Serra Norte.

0162/81-DG, de 16.03.81 - DESIGNAR o Engº Civil, LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAÚJO, Chefe do Escritório de Fiscalização da Rodovia PA-150, para sem prejuízo de suas funções, fiscalizar as obras de melhoramentos e pavimentação da Rodovia PA-150, trecho Marabá/Macacheira, acesso Serra Norte.

0163/81-DG, de 17.03.81 - RETIFICAR o nome do servidor, João Belmiro Trindade de Lima, para JOSÉ BELMIRO TRINDADE DE LIMA, Braçal da 4ª DR.

0164/81-DG, de 17.03.81 - READAPTAR, a partir desta data, na função de emprego de Servente, nível 2, classe A do QPV, com lotação no Setor de Zeladoria do Serv. de Administração de Edifícios-DCA, o servidor, MANOEL FLORÊNCIO DOS REIS, Braçal da 1ª DR.

0165/81-DG, de 18.03.81 - RESCINDIR, a pedido, a partir de 14.02.1981, o contrato de trabalho do servidor, ELIAS PEREIRA FERREIRA, Mec. de Equipamento Pesado do QPV, da 6ª DR. assunto do Pl. nº 841/81.

0166/81-DG, de 18.03.81 - CESSAR o efeito da Portaria nº 263/78-DG, de 12 de abril de 1978, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, com ônus para o DERPa, o servidor, JOSÉ GONÇALO DE AQUINO, Agente Operacional da 2ª DR, assunto do Pl. nº 194/81.

0167/81-DG, de 18.03.81 - DESIGNAR o servidor, JUVENAL MOREIRA DO NASCIMENTO, Mec. de Equipamento Leve do QPV, para, no período de

04.03 a 02.04.81, substituir o titular da Chefia do Setor de Oficinas da 1ª DR.

0168/81-DG, de 18.03.81 - DESIGNAR o servidor, MANOEL DOS SANTOS LOBO, Of. de Administração do QPV, para, no período de 01 a 30.04.81, substituir o Chefe do Setor de Zeladoria do Serv. de Administração e Edifício, tendo em vista que o titular entrará em gozo de férias regulamentares.

0169/81-DG, de 17/03/81 - Readaptar, a partir desta data, na função de emprego de Marceneiro, nível 6, classe "A", do QPV, com aproveitamento na 2ª DR, o servidor Benedito Alves Pereira, Braçal.

0170/81-DG, de 19/03/81 - Reclassificar, a partir desta data, na função-de-emprego de Eletricista de Equipamento, nível 11, classe "A" do QPV com aproveitamento na 1ª DR, o servidor Raimundo Alexandre de Oliveira Filho, Aux. de Artífices.

0171/81-DG, de 23/03/81 - Cessar o efeito da Port. nº 292/77-DG, de 01/04/77, que designou o funcionário Francisco José da Costa, Aux. de Administração do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Zeladoria e Segurança da 2ª Div. Regional.

0172/81-DG, de 23/03/81 - Cessar o efeito da Port. nº 639/81-DG, de 11/08/78, que nomeou o funcionário João Batista Maia de Carvalho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Chefe do Serviço Aprovisionamento da Div. de Material.

0173/81-DG, de 23/03/81 - Cessar o efeito da Port. nº 638/80-DG, de 17/11/80, que designou o funcionário Astrogildo Americano de Miranda, para, responder nos impedimentos legais e eventuais do titular da Chefia do Setor de Programação e Controle de Estoque do Serv. de Aprovisionamento.

0174/81-DG, de 23/03/81 - Nomear, o funcionário João Batista Maia de Carvalho, Aux. de Administração do QPP, para, exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Estudo Econômico da Div. de Estudo e projetos.

0175/81-DG, de 23/03/81 - Nomear o funcionário Astrogildo Americano de Miranda, Of. de Administração do QPP, para, exercer o cargo em comissão símbolo 8-C, de Chefe do Serviço de Aprovisionamento da Div. de Material.

0205/81-DG, de 06/04/81 - Designar uma comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários Humberto Machado de Mendonça, As. Técnico da DG, Maria Augusta Costa Corrêa, Of. de Administração e Etevaldo da Cruz Vieira, Of. de Administração, todos do QPP, para sob a presidência do primeiro apurar os responsáveis pelo desaparecimento de peças e acessórios do trator CAT-D-4, que está na Oficina Central deste Departamento, assunto do Pl. nº 1120/81.

Assessoria de Relações Públicas do DERPa, em 28 de abril de 1981.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA

Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

AERP/PA-247

(Ext. Reg. nº 2574 - Dia: 01/05/81)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.81.

I.1 - OBJETO.

Construção de seis (6) pontes em madeira de lei, situadas na Rodovia PA-150, trecho Redenção/Divisa Estado do Mato Grosso, tendo a extensão total das seis (6) pontes 80,0 metros por 4,20 de largura e altura média de 4,0 metros.

I.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia 13 de maio de 1981, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar - Edifício-Sede do DERPA, à Avenida Almirante Barroso nº 3639.

Belém, 29 de abril de 1981.

Eng.º **ARNALDO MORAES NETO**
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng.º **PEDRO SMITH DO AMARAL**

Diretor-Geral

(Ext. Reg. nº 2.588. Dia: 01.05.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**
— SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 003/81 - FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, firmado em 06/04/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinado ao atendimento de despesas com o projeto "Implantação de um Sistema de Microfilmagem para o Serviço Público Estadual".

Fundamento Legal: Resolução nº 29/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.220, de 11.12.80.

Classificação da Despesa: - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.082.3222.04 - Transferências Correntes a Estados.

Nota de Provisão nº 006/81, de 07/04/81.

Valor: Cr\$ 5.026.401,00 (cinco milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEAD: Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

(Ext. Reg. nº 2584 - Dia: 01.05.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 061/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 1º/04/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

ção Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Apoio à Administração da Prefeitura Municipal de Castanhal".

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.083.3232.04 - Transferências Correntes a Municípios.

Empenho nº 76/81, de 02/04/81.

Valor: Cr\$ 405.981,77 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e sete centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ALMIR TAVARES LIMA, Prefeito Municipal de Castanhal.

(Ext. Reg. nº 2584 - Dia: 01.05.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 062/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 03/04/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário do Povoado de Campo Alegre", no Município de Santana do Araguaia.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 77/81, de 06/04/81.

Valor: Cr\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

(Ext. Reg. nº 2584 - Dia: 01.05.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 064/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 07/04/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Faro.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Grupo Gerador de 135 KVA", para o fornecimento de Energia Elétrica à Vila de Terra Santa, no Município de Faro.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 78/81, de 08/04/81.
Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.
Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Faro.
(Ext. Reg. nº 2584 - Dia: 01.05.81)

ANÚNCIOS

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC-04.925.301/0001-87

Ata da Assembléia Geral Ordinária de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., realizada às 08:00 horas do dia 06 de abril de 1981.

Aos 06 dias do mês de abril de 1981, às 8:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 2072 nesta capital, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., presentes acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, os quais aclamaram Presidente da Sessão o Acionista e Diretor Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, que convidou para Secretário o Acionista Nestor Pinto Bastos tendo este lido o Edital de Convocação, regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Pará, dias 27, 30 e 31 de março de 1981 e no jornal "O Liberal", edições de 26, 27 e 28 de março de 1981, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Tomada de contas dos Administradores, relatório da Diretoria e apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1980; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Eleição da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização. Em seguida o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, bem como o Balanço e Demonstrações Financeiras, com Certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais. De acordo com a pauta dos trabalhos, a Assembléia, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a) Aprovou integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1980, sem quaisquer restrições ou ressalvas, dispensado o parecer do Conselho Fiscal por não estar este em funcionamento; b) Decidiu não distribuir dividendos a qualquer Acionista, em decorrência do lucro líquido apurado ser insuficiente para qualquer distribuição, deliberando, ainda, apropriar o referido lucro líquido, integralmente, no Fundo de Reserva para Aumento de Capital, com vistas a futuro aproveitamento; c) Eleger a seguinte Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983: Diretor Superintendente: Jesus do Bonfim Mário de Medei-

ros, Diretor Administrativo: Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, Diretor de Produção: Nestor Pinto Bastos; d) Decidiu fixar a quantia de Cr\$-610.000,00 (Seiscentos e dez mil cruzeiros), que será destacada, cada mês, para efeito de remuneração mensal dos Diretores, que a distribuição entre si, em reunião especial, estabelecendo o montante atribuído a cada um, na forma do Parágrafo Único do Artigo 20 do Estatuto Social; e) Deliberou aprovar o resultado da Correção Monetária do Capital Social. Realizado, no montante de Cr\$-70.889.972,00 (Setenta milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), desprezadas as frações de centavos, decidindo por sua capitalização, de acordo com o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 7º do Estatuto Social. Após essas decisões, o Presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava manifestar-se, suspendeu a Sessão para lavratura desta. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. aa) JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS - Presidente, NESTOR PINTO BASTOS - Secretário, EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO, LUIZ MAGNO PINTO BASTOS, SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, CARLOS DE SANTA HELENA MAGNO E SILVA e RENATO FÁBIO DE ARAÚJO.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 27.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 354-81, a 1ª via da presente Ata de Rubertex Com. e Ind. S/A.

Belém, 27 de abril de 1981.

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária-Geral, em exercício, da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9.015. Reg. nº 2.578. Dia: 01.05.81)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC - 04.925.301/0001-87

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., realizada às 10:00 horas do dia 06 de abril de 1981.

Aos 06 dias do mês de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 2.072, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S.A., presentes conforme consta do respectivo Livro, Acionistas representativos da totalidade do Capital Social com direito a voto. Aclamado pelos presentes assumiu a direção dos trabalhos o Acionista e Diretor Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, que convidou para secretariá-lo o Acionista Néstor Pinto Bastos tendo este lido o Edital de Convocação, regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Pará, dias 27, 30 e 31 de março de 1981 e no Jornal "O Liberal", edições de 26, 27 e 28 de março de 1981, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Aumento do Capital Social, mediante a capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da correção monetária do capital realizado, de acordo com o Item I, Artigo 297, da Lei nº 6.404/76; b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais; c) Assunto de interesse

social. Em seguida o Secretário leu a proposta da Diretoria sobre a matéria, assim redigida: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas - a) Para cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 7º do Estatuto Social, que está baseado nas disposições contidas no Artigo 297, Item I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, propomos a capitalização do saldo da conta de reserva de capital constituída com o resultado da correção monetária do Capital Realizado, que atinge o montante de Cr\$-..... 70.889.972,00 (Setenta milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), desprezadas as frações de centavos. Em consequência da capitalização proposta o Capital Social elevar-se-á de Cr\$-139.614.432,00 (Cento e trinta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$-210.504.404,00 (Duzentos e dez milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), apresentando a seguinte composição por natureza e classe de ações:

AÇÕES	CAPITAL ANTERIOR	CAPITALIZAÇÃO	CAPITAL ATUAL
Ordinárias	25.673.184,00	13.035.696,00	38.708.880,00
Pref. Classe "A"	6.592.903,00	3.347.581,00	9.940.484,00
Pref. Classe "B"	87.305.702,00	44.329.936,00	131.635.638,00
Pref. Classe "C"	20.042.643,00	10.176.759,00	30.219.402,00
TOTAL	139.614.432,00	70.889.972,00	210.504.404,00

b) Consequentemente a capitalização da reserva aludida no item "A", o Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$-210.504.404,00 (Duzentos e dez milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), dividido em 210.504.404 ações de valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitado os prazos legais de intransferibilidade, sendo 38.708.880 ordinárias, com direito a voto; 9.940.484 Preferenciais Classe "A", para subscrição e integralização por acionista ou terceiros; 131.635.638 Preferenciais Classe "B", para serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Lei nºs 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975 ou Legislação que vier a ser aplicável, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; e 30.219.402 Preferenciais Classe "C", a serem subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos provenientes do Art. 2º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967. Era o que tínhamos a propor a Assembléia. Belém, 25 de março de 1981. a) Jesus Medeiros, Edgard Medeiros e Nestor Bastos - Diretores". Submetidos os assuntos à discussão da Assembléia foram os mesmos aprovados por unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, achada conforme e aprovada por unanimidade indo por todos assinada. Belém, 06 de abril de 1981.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.
JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 27.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 355-81, a 1ª via da presente Ata de Rubertex Com. e Ind. S.A.

Belém, 27 de abril de 1981.

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária-Geral, em exercício, da JUCEPA

ADALBERTO ACATAU ASSUNUNES

Presidente de Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9.015. Reg. nº 2.579. Dia: 01.05.81)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ

Ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, realizada no dia 20 de março de 1981.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões do prédio onde funciona a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, foi realizada às onze horas a reunião do seu Conselho de Administração presidida pelo Dr. Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento, em exercício. Estiveram presentes os

Senhores Conselheiros, Aleksei Turenko Júnior, Dilermando Guedes Cabral, Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque e Cezar Bentes Gomes da Silva. Aberta a sessão foi apreciada a ata da reunião anterior que foi aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente da sessão colocou em discussão o primeiro item da pauta referente à apreciação do Relatório da Diretoria Executiva do ano de 1980. Em seu conteúdo verificou-se inicialmente uma retrospectiva dos quatro anos de trabalho da CDI (1977/80). Esta análise foi considerada necessária de vez que o mandato da Diretoria Executiva expira no próximo mês de abril além do que sua atuação, nesse período, coincide com o tempo de funcionamento da Companhia. A análise considerou basicamente os recursos recebidos e as aplicações realizadas concluindo com a apresentação dos principais resultados alcançados, quais sejam: Em Ananindeua e Icoaraci - Sistema Viário aberto com vias revestidas em laterita. Sistema de energia elétrica e de telefones implantado em cerca de 70%. Em Santarém - 59ha de terra já adquirida e o projeto arquitetônico concluído. Em Castanhal - Estudo para eleição da área onde se localizará o Distrito Industrial. Em Barcarena - Além da aquisição da área para o futuro DI, foi iniciada a implantação da Colônia Agrícola para onde serão remanejados os posseiros que habitam a gleba. Além disso, o relatório ressalta o estudo preliminar do diagrama das indústrias que deverão vir a se localizar em Tucuruí, Marabá e Barcarena. Após alguns esclarecimentos adicionais por parte do Dr. Cezar Bentes Gomes da Silva, foi realizada a votação, tendo sido o relatório aprovado por unanimidade. Em seguida foi discutida a elaboração do relatório do Conselho de Administração que, por sugestão do Conselheiro Aleksei Turenko Júnior, teve a seguinte estrutura aprovada pelos demais Conselheiros. Na primeira parte foi feita alusão ao relatório da Diretoria Executiva endossando seu conteúdo quanto às atividades desenvolvidas em 1980. Na segunda parte, foram traçadas as principais diretrizes para o ano de 1981, as quais foram enfocadas a partir de quatro sub-itens, a saber: Diretrizes Administrativas, Diretrizes Operacionais, Diretrizes Espaciais e Diretrizes Financeiras. Após a elaboração foi procedida a votação que culminou com a aprovação unânime do Relatório do Conselho de Administração. Em seguida, o Dr. Cezar Silva pediu a palavra para expor o problema da venda de lote nos DI da Região Metropolitana de Belém. O Dr. Cezar explicou inicialmente que a CDI tinha como norma, vender somente a área de terra firme para as empresas interessadas em se implantar nos DI. Ocorreu entretanto que, recentemente, determinado empresário necessitou adquirir a parte do terreno correspondente a área inundável. A partir daí surgiu a questão do preço do metro quadrado a ser cobrado visto que, uma vez vendidos todos os terrenos à beira do rio, e não tendo sido cobrado dos empresários aquela área, não seria uma boa política estabelecer agora, o mesmo preço anteriormente pago pela área de terra firme. Após exaustiva discussão sobre o caso, ficou decidido que, para os empresários que já houvessem adquirido terreno e desejassem comprar a área alagada, seria cobrado o valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço do m2 então vigente. Desta

forma ficaria o empresário garantido quanto a propriedade total de seu lote. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião. No cumprimento de meu dever, eu Lizete Porto que servi de secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Esta cópia confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém, 20 de março de 1981
LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 28.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 362-81 a 1ª via da presente ata de Cla. de Adm. e Desenv. de Áreas e Dist. Inds. do Pará.

Belém, 28 de abril de 1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2583 - Dia 01.05.81)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

Ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, realizada no dia 24 de março de 1981.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, reuniu-se em sua sede à Av. Governador José Malcher, nº 401, às dezessete horas, o Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, presidida pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento. Presentes os Senhores Conselheiros Aleksei Turenko Júnior, Roberto da Costa Ferreira e João Ruy Castelo Branco de Castro, Diretor Técnico da CDI que representou o Conselheiro Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor Superintendente, previamente convocados nos termos dos Estatutos da CDI. Aberta a sessão o Senhor Presidente convidou a mim, Lizete Porto, Técnica da CDI para secretariar. A seguir foi apreciada a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Disse, a seguir, o Senhor Presidente, que o objetivo da reunião era a apreciação, por parte do Conselho, do Aumento de Capital da Empresa, na forma proposta pela Diretoria Executiva, em documento do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA: Senhores Conselheiros. De acordo com os dados figurantes do Balancete do Razão do mês de fevereiro de 1981, constata-se a inscrição, no Passivo Exigível a Longo Prazo, sob a rubrica "Créditos Gover-

namentais - Governo do Estado do Pará", da importância de Cr\$ 33.651.799,36 (Trinta e Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), representando adiantamentos feitos pelo Governo do Estado do Pará, com destinação ao capital da empresa. Assim, no uso de suas atribuições esta Diretoria propõe a emissão de 12.893.409 (doze milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e nove) ações, sendo 9.552.405 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco) Ordinárias, e 3.341.004 (três milhões trezentos e quarenta e um mil e quatro) Preferenciais, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos), cada uma, no valor total de Cr\$ 33.651.797,49 (Trinta e Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), consoante o Boletim de Subscrição em anexo, o qual faz parte integrante desta Proposta, ações essas subscritas pelo Governo do Estado do Pará, visto não haverem os Senhores Acionistas da empresa manifestado o seu direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, em atendimento ao Aviso publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal" edições dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 1981, aviso esse que tem a seguinte redação: "Aviso aos Acionistas - Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que, com base no artigo 8º, dos Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva pretende propor ao Conselho de Administração a Subscrição de Cr\$ 33.651.797,49 (Trinta e Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), dentro do permissivo do Capital Autorizado desta empresa, correspondente a 9.552.405 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco) ações ordinárias, e 3.341.004 (três milhões trezentos e quarenta e uma mil e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal corrigido de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos), cada uma. Portanto, ficam os interessados convidados ao exercício de seu direito de preferência, na forma do artigo nº 171, da Lei 6.404/76, no período de 11 de fevereiro a 12 de março de 1981, na sede da sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, onde encontrarão o respectivo Boletim de Subscrição. Belém, 10 de fevereiro de 1981. a) a Diretoria". Finalmente informamos que, caso aprovada a presente Proposta de Aumento de Capital, os valores discriminados no Caput do artigo 7º, dos Estatutos Sociais, serão alterados, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Artigo 7º - O Capital da sociedade é de Cr\$ 89.612.990,19 (Oitenta e Nove Milhões Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Cruzeiros e Dezenove Centavos), divididos em 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, e 7.334.479 (sete milhões trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos) cada uma. É a Proposta. Belém, 16 de março de 1981. a) a Diretoria". Companhia de Administração e Desenvolvimento de

Areas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará. (a) Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco. A seguir, por solicitação do Senhor Presidente, foi lido o parecer emitido pelo Conselho Fiscal: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, infra-assinados, face à Proposta da Diretoria Executiva, datada de 16 de março de 1981, manifestam-se favoravelmente ao pleito e recomendam a sua aprovação pelo Conselho de Administração, quanto à subscrição e consequente integralização da parcela de Cr\$ 33.651.797,49 (Trinta e Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), capital social autorizado, na forma proposta, e consoante o Boletim de Subscrição, em anexo. A pretensão da Diretoria Executiva funda-se na faculdade prevista no Caput do artigo 8º, dos Estatutos Sociais. Belém, 19 de março de 1981. (a) Egydio Machado Salles, Humberto da Costa Chaves e Paulo Elcídio Chaves Nogueira". Posta a matéria em discussão, e, a seguir, em votação, ante o relatório e a manifestação favorável do Conselho Fiscal, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos sendo declarada pelo Senhor Presidente, como aprovada, a emissão de 9.552.405 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias e 3.341.004 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e no valor nominal corrigido de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos) cada uma no valor total de Cr\$ 33.651.797,49 (Trinta e Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), elevando-se assim, o capital para Cr\$ 89.612.990,19 (Oitenta e Nove Milhões Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Cruzeiros e Dezenove Centavos), e alterando-se em consequência, a redação do artigo 7º dos Estatutos Sociais, na forma proposta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Esta cópia confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém, 24 de março de 1981
LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 28.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 363-81 a 1ª via da presente Ata de Cia. de Adm. e Desenv. de Dist. Ind. do Pará.

Belém, 28 de abril de 1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CDI/PARÁ - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ

BELEM/PARÁ

AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 401

CGC-MF 05 416 839/0001-29

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações no valor total de Cr\$-33.651.797,49 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente a 9.552.405 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco) ações ordinárias e 3.341.004 (três milhões trezentos e quarenta e um mil e quatrocento) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal corrigido de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos), cada uma.

Nº de Ordem	S U B S C R I T O R E S	AÇÕES ORDINÁRIAS		AÇÕES PREFERENCIAIS	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
01	Governo do Estado do Pará	9.552.405	24.931.777,05	3.341.004	8.720.020,44
--	--	-	-	-	-
T o t a i s :		9.552.405	24.931.777.05	3.341.004	8.720.020,44

Companhia de Administração e Desenvolvimento
de Áreas e Distritos Industriais do Pará

Cezar Bentes Gomes da Silva
Diretor Superintendente

Jão Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Técnico

S U B S C R I T O R E S



CDI/PARÁ

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL

Capital integralizado atual - Cr\$-55.961.192,70
 Aumento proposto - Cr\$-33.651.797,49
 Total Capital integralizado - Cr\$-89.612.990,19
 =====

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAIS
Governo do Estado do Pará	14.374.060	37.516.296.60	2.523.440	6.586.178.40	
Pessoas jurídicas	2.986.935	7.795.900.35	1.431.935	3.737.350.35	
Pessoas físicas	86.600	226.026.00	38.100	99.441.00	
	17.447.595	45.538.222.95	3.993.475	10.422.969.75	Cr\$-55.961.192,70
Aumento proposto:					
Governo do Estado do Pará	9.552.405	24.931.777.05	3.341.004	8.720.020.44	Cr\$-33.651.797,49
Total Capital integraliza-					
do					
Governo do Estado do Pará	23.926.465	62.448.073.65	5.864.444	15.306.198.84	
Pessoas jurídicas	2.986.935	7.795.900.35	1.431.935	3.737.350.35	
Pessoas físicas	86.600	226.026.00	38.100	99.441.00	
	27.000.000	70.470.000.00	7.334.479	19.142.990.19	Cr\$-89.612.990,19

Limite do Capital Autorizado - Cr\$-117.450.000,00
 Capital integralizado - Cr\$- 89.612.990,19
 Capital a Subcrever - Cr\$- 27.837.009,81

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 22.05.81, foi arquivada nos autos JUCEPA, sob o nº 30581, a minuta da presente Ata do Conselho de Administração.

Belém, 22 de maio de 1981

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em Exercício

Adalberto Azeiteiro Soares
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/Pará, realizada no dia 24 de março de 1981.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se em primeira convocação, às dezessete horas, à Avenida Governador José Malcher, número 1044, nesta cidade, os subscritores do capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, representando quase a totalidade do capital social, conforme ficou verificado na lista de presença conferida com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência, de acordo com os Estatutos, o Dr. Fernando Coutinho Jorge, Presidente do Conselho de Administração que, para secretariá-lo convidou a mim, Frederico Anibal da Costa Monteiro, acionista da Companhia. O Presidente deu por instalada a Assembléia e solicitou inicialmente, que se fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 11, 12 e 13 de março de 1981, o que foi feito no seguinte teor: Edital de Convocação. De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de março de 1981, às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sita à Avenida Governador José Malcher nº 1044, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte: a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1980, e Relatório do Conselho de Administração; b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1981, e fixação de seus honorários; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o biênio 81/83, e fixação de seus honorários; d) Fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva; e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, e consequente alteração dos artigos 7º e 8º dos Estatutos Sociais; f) Assuntos de interesse social. Belém, 10 de março de 1981. A) Dr. Fernando Coutinho Jorge - Presidente do Conselho de Administração". Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação o item "a" da

pauta referente à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e o Relatório do Conselho de Administração tendo os documentos, o seguinte teor: "RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA - 1980/81. Senhores Conselheiros: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria Executiva da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará apresenta a V. Sas. o Relatório das atividades desenvolvidas por esta Companhia, no exercício de 1980. Considerando-se que o mandato de Diretoria expira no próximo mês de abril e, ainda, o fato de encontrarem-se os atuais Diretores no exercício dessa função desde 1977, ano de fundação da empresa, aproveitaremos para submeter a V. Sas. uma síntese das atividades desenvolvidas e dos resultados até então alcançados. Pelo quadro, anexo, de "Demonstrações de Fontes e Usos", além do movimento financeiro de 1980, constata-se que até o final daquele exercício, dispôs a Diretoria Executiva de recursos da ordem de Cr\$ 74.817.000,00, sendo que desse montante, a parcela correspondente à receita gerada por vendas de lotes industriais, ocorridas principalmente em 1980, já alcança a 15%. Até Dezembro/80, na implantação de DIs, investimos Cr\$ 45.170.000,00, correspondentes a 60% do total de recursos disponíveis. Sintetizamos no quadro "Avaliação da Programação/80, anexo a esse Relatório, as atividades e aplicações realizadas no exercício. Observa-se que nos DIs da Região Metropolitana de Belém, (Icoaraci e Ananindeua) e em Santarém, aplicamos Cr\$ 26.161.000,00, enquanto que na Colônia Agrícola, em implantação no Complexo Alumínio, foram gastos Cr\$ 3.455.000,00 parte dos Cr\$ 4.000.000,00 que nos foram concedidos pelo FUNDEPARÁ. Esse valor deverá ser ressarcido por ocasião da liberação dos recursos que nos serão concedidos pelo Ministério da Agricultura, face à solicitação por nós efetivada desde 1978. Ressaltamos que as "Despesas Gerais" ocorridas em 1980, - cerca de 25% do nosso orçamento - poderiam afigurar-se bem menos expressivas, caso as Aplicações realizadas não tivessem correspondido, apenas, a 9,53% do programado. O percentual de 9,53% citado, a análise comparativa entre os investimentos Programados e Realizados, e o total de recursos administrados em 80, dispensam, a nosso ver, maiores esclarecimentos acerca dos "Serviços Realizados". Sentimo-nos no dever de prestar esclarecimentos acerca dos montantes de duas das rubricas constantes do quadro de "Usos": - "Débito de Terceiros e Saldo do Exercício". Parcela expressiva do Débito de Terceiros equivale a despesas realizadas na aquisição de áreas por nós adquiridas, em Barcarena, para transferência às empresas pioneiras do Complexo Alumínio. O não ressarcimento desse débito, é consequência dos quase insolúveis problemas fundiários que ocorrem no Estado, ressaltando-se que, nossa tarefa de adquirir terras para a Portobrás, Albrás, Alunorte e ao futuro Núcleo Urbano vem sendo altamente prejudicada pelo fato de não ter sido, até então, concluí-

da a Ação Discriminatória que, desde 1968, o ITERPA promove na área. Os altos valores encontrados na rubrica "Saldo do Exercício", quando comparados ao disponível no final de cada ano, podem refletir uma falsa imagem de excessiva moderação nas aplicações. Esclarecemos porém, que tais saldos encontravam-se comprometidos com pagamentos de serviços contratados e não concluídos. Observam-se algumas exceções apenas nos dois primeiros anos, período de estudos e anterior aos Decretos de desapropriação das áreas destinadas aos DIs de Icoaraci e Santarém, das benfeitorias nelas existentes e na de Ananindeua. Encontrávamo-nos, em dez/80, com os seguintes serviços realizados: Em Ananindeua e Icoaraci, sistema viário aberto com vias revestidas em laterita. Sistema de Energia Elétrica e de telefones implantado em cerca de 78% da área. Em Santarém, 59ha da terra já adquiridos e o Projeto Arquitetônico concluído. Em Castanhal promoveu-se estudo para eleição da área onde se localizará o DI. Em Barcarena, além da aquisição da área para o futuro DI, iniciamos a implantação da Colônia Agrícola para onde serão remanejados posseiros que habitam a gleba. Dada a integração desejável, efetuamos o Estudo Preliminar do Diagrama das Indústrias que deverão vir a se localizar em Tucuruí, Marabá e Barcarena. Após a necessária análise desse Diagrama, e de sua aprovação na forma definitiva, estaremos em condições de promover a elaboração dos lay-outs daqueles três importantes Complexos Industriais. Sem considerar as Indústrias Pioneiras do Complexo Alumínio que representam investimentos de US\$2 bilhões e 4.000 empregos diretos, nos DIs da Região Metropolitana de Belém, deverão se instalar, a curto prazo, 29 empresas, responsáveis por 2.841 empregos diretos, investimentos de Cr\$ 2,23 bilhões e que gerarão, anualmente, uma receita tributária estimada em Cr\$ 478.000.000,00. Relembremos que os investimentos do Governo do Estado importam, apenas em Cr\$ 51.000.000,00. Além daquelas 29 empresas, mais 83 assinaram "Protocolo de Intenção" visando localizarem-se na Região Metropolitana de Belém, sendo que dessas, somente 15 permanecem com processo tramitando nesta CDI/Pará. Desta forma, apresentam-se mais 15 Indústrias prováveis. Apesar das modestas realizações, compatíveis, porém, com as verbas alocadas, consideramos bastante animadores os resultados alcançados. É o que temos a relatar. Belém, 19 de março de 1981. (a) Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro". "Certificado de Auditoria: Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao exercício de 1980, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da empresa, em 31 de dezembro de 1980, em

consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Belém, 23 de janeiro de 1981. (a) Pedro José Martins de Mello - Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº 0002 membro do IAIB - 1ª R. nº 13-CN nº 0419 BCB - Registro nº GEMEC - RAI/045 - PF CPF-MF. 000.646.452-15". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, bem como os livros e documentos referentes ao exercício de 1980, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada para esse fim. Belém, 30 de janeiro de 1981. (a) Egidio Machado Salles, Humberto da Costa Chaves e Paulo Elcidio Chaves Nogueira". "RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais que regem a nossa Companhia, apresentamos a V. Sas., o relatório das suas atividades durante o exercício de 1980. Por oportuno submetemos à soberana decisão da Assembléia Geral as diretrizes administrativas, operacionais, espaciais e financeiras para o corrente exercício. Quanto às atividades desenvolvidas, entendemos que o relatório da Diretoria Executiva, que aprovamos por unanimidade em nossa reunião do dia 20 do corrente mês, expressa fielmente aquilo que nos foi dado realizar em busca dos objetivos da empresa. Julgamos por isso mesmo que devemos considerá-lo como documento necessário e suficiente para relatar o que foi feito. A ele acrescentamos os votos de louvor que este Conselho aprovou, aos Senhores Diretores e funcionários da CDI-Pará pelo esforço e zelo, eficiência e capacidade demonstrados mais uma vez no desempenho de suas funções e no cumprimento de suas tarefas. Cumpre-nos, além disso, referir o apoio e colaboração recebidos das autoridades e das instituições de classe empresarial com as quais a Companhia teve a oportunidade de manter contatos formais no período. Especial destaque merece a imprensa de nossa terra que, em todas as ocasiões compreendeu e divulgou as realizações da CDI-Pará, mantendo a comunidade paraense sempre bem informada a nosso respeito. No tocante às diretrizes de trabalho para este exercício, aprovou o Conselho de Administração as seguintes: 1 - Além das atividades de implantações deverá a Companhia assumir, progressivamente, as tarefas de administração dos Distritos vez que, já neste exercício diversas empresas iniciaram, iniciarão e/ou concluirão a sua implantação, devendo entrar efetivamente em operação 2 - As operações da empresa devem abranger uma nova etapa, além daquela da promoção dos distritos evoluindo para a promoção de oportunidades de investimento no Estado. 3 - As prioridades espaciais devem ser, neste exercício, definidas quanto ao volume de investimentos e quanto a critérios macro-econômicos e sociais, vale dizer, a alocação de recursos

deve ser dirigida para induzir setores prioritários nos planos de governo de forma seletiva. 4 - Quanto aos aspectos financeiros deve, a CDI/Pará, retomar o esforço de capitalização - pela subscrição de ações - dependendo o menos possível de fontes de recursos a negociar através de critérios imponderáveis. A Companhia deve atuar cada vez mais buscando sua auto-suficiência financeira, assemelhando-se mais, neste aspecto ao setor privado. Tais diretrizes, senhores acionistas, se implementadas, permitirão à CDI Pará realizar cada vez mais em benefício do nosso desenvolvimento. Com a ajuda do Governo, dos empresários e da Comunidade do Pará. Belém, 24 de março de 1981. (a) Fernando Coutinho Jorge - Presidente do Conselho de Administração". Em discussão, a Assembléia aprovou, por unanimidade, os Relatórios, os Pareceres, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1980. Passando ao item "b" da pauta que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes bem como da fixação de seus honorários para o exercício de 1981, o senhor Presidente indagou aos presentes se havia alguma proposta concreta. O representante do Exmº Senhor Governador do Estado General Rubens Luzio Vaz apresentou a seguinte proposta: Reelection dos membros efetivos, Egydio Machado Salles e Humberto da Costa Chaves e os Suplentes Altino Pinheiro e Pedro Renda. A seguir, o senhor representante da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, indicou para substituir o Conselheiro Paulo Elcidio Nogueira, no Conselho Fiscal, o senhor José Homobono Paes de Andrade e para substituir o Suplente Paulo Afonso dos Reis, o senhor José Mello da Rocha. Ainda com referência a este item, foi apreciada a proposta do Governo do Estado sobre os honorários do Conselho Fiscal que sugeriu 10% (dez por cento) dos honorários percebidos pela Diretoria Executiva. As duas propostas, do Governo do Estado e do representante da CODEM, foram aprovadas por unanimidade. Os itens "c" e "d" foram discutidos a seguir tendo sido apresentada a seguinte proposta do senhor representante do Governo do Estado: Reelection dos seguintes membros do Conselho de Administração Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, Cezar Bentes Gomes da Silva e Dilermando Guedes Cabral. O senhor representante da CODEM propôs a reelection do Conselheiro Aleksei Turenko Junior. Quanto à fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, houve uma proposta concreta do Senhor representante do Governo do Estado: Para o Conselho de Administração foi feita a proposta de se fixar 6 (seis) valores de referência e para a Diretoria Executiva, a proposta, também do representante do Governo do Estado foi no sentido de se fixar Cr\$ 80.000,00 de honorários e para o Diretor Superintendente mais Cr\$ 12.000,00 a título de representação. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Finalmente foi submetido à Assembléia Geral os dados concernentes à correção da Expressão Monetária do capital realizado, cujo resultado de Cr\$ 19.238.158,00 figura nas demonstrações financeiras do exercício, sob a

rubrica de "Reservas de Capital" nos termos do Disposto no artigo 182, § 2º da lei 6404/76. Aprovado por unanimidade o resultado da correção, decidiu a Assembléia Geral que, desse valor, fosse capitalizada a parcela de Cr\$ 19.082.552,30, permanecendo na referida conta, o saldo não aplicado de Cr\$ 155.605,70. Em consequência, o capital realizado passa a ser de Cr\$ 55.961.192,70 e o Autorizado, corrigido com base nos mesmos índices, nos termos do artigo 168 § 2º, da lei 6404/76, passa a figurar no montante de Cr\$ 117.450.000,00 representado, por 45.000.000 ações, com o valor nominal corrigido de Cr\$ 2,61, por ação. Logo alterar-se-á a redação dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais, os quais passarão a vigor assim: Art. 7º - O Capital da sociedade é de Cr\$ 55.961.192,70, dividido em 17.447.595 ações ordinárias e 3.993.475 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 2,61 cada uma. Art. 8º - Fica desde já autorizado o Aumento do Capital até o limite de Cr\$ 117.450.000,00 mediante resoluções da Diretoria Executiva, sempre precedidas de deliberação do Conselho de Administração e ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Acima desse limite, o capital social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral que for convocada para tal fim, colocado em discussão e a seguir em votação, foi o Aumento de Capital, nas bases propostas, aprovado por unanimidade. Como último item da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para debater assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente, depois de agradecer a presença dos Senhores Acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, sendo assinada por mim que servi de secretário, pelo Senhor Presidente da sessão e demais acionistas presentes, após o que, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Esta cópia confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém, 24 de março de 1981

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 28.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 364-81 a 1ª via da presente ata de Cia. de Adm. e Desenv. de Áreas e Dist. Inds. do Pará.

Belém, 28.04.1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CDI/PARÁ - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CGC-MF 05 416 839/0001-29

AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 401

BELEM/PARÁ

Boletim de subscrição de ações no valor total de Cr\$-33.651.797,49 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente a 9.552.405 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco) ações ordinárias e 3.341.004 (três milhões trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dois) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal corrigido de Cr\$ 2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos), cada uma.

Nº de Ordem	S U B S C R I T O R E S	AÇÕES ORDINÁRIAS		AÇÕES PREFERENCIAIS	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
01	Governo do Estado do Pará	9.552.405	24.931.777,05	3.341.004	8.720.020,44
--	--	-	-	-	-
	T o t a i s :	9.552.405	24.931.777,05	3.341.004	8.720.020,44

CompANHIA de Administração e Desenvolvimento
de Áreas e Distritos Industriais do Pará

Cezar Bentes Gomes da Silva
Diretor Superintendente

João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Técnico

S U B S C R I T O R E S

Rip. R. Gomes de Brito

CDI/PARÁ					Capital integralizado atual - Cr\$-55.961.192,70				
					Aumento proposto - Cr\$-33.651.797,49				
					Total Capital integralizado - Cr\$-89.612.990,19				
DEMONSTRATIVO DO CAPITAL									
ACIONISTAS		ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAIS			
Governo do Estado do Pará		14.374.060	37.516.296.60	2.523.440	6.586.178.40				
Pessoas jurídicas		2.986.935	7.795.900.35	1.431.935	3.737.350.35				
Pessoas físicas		86.600	226.026.00	38.100	99.441.00				
		17.447.595	45.538.222.95	3.993.475	10.422.969.75	Cr\$-55.961.192,70			
Aumento proposto:									
Governo do Estado do Pará		9.552.405	24.931.777.05	3.341.004	8.720.020.44	Cr\$-33.651.797,49			
Total Capital integraliza-									
do									
Governo do Estado do Pará		23.926.465	62.448.073.65	5.864.444	15.306.198.84				
Pessoas jurídicas		2.986.935	7.795.900.35	1.431.935	3.737.350.35				
Pessoas físicas		86.600	226.026.00	38.100	99.441.00				
		27.000.000	70.470.000.00	7.334.479	19.142.990.19	Cr\$-89.612.990,19			

Limite do Capital Autorizado - Cr\$-117.450.000,00
Capital integralizado - Cr\$- 89.612.990,19
Capital a Subscrever - Cr\$- 27.837.009,81

Junta Comercial do Estado do Pará

— JULIANA —

Certifico que, por ordem do Conselho de Administração, remito a esta Junta Comercial do Estado do Pará, para a sua apreciação, a proposta de aumento de capital da JUCAP, sob o nº 001/81.

A proposta de aumento de capital da JUCAP, sob o nº 001/81, encontra-se em anexo.

Belem, 26 de Maio de 1981

Celia Regina Soares Fernandes

Secretaria Geral em Exercício

(Ext. Reg. nº 2581 - Dia: 01-05-81)

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

CGC — MF — 04.537.395/0001-17
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores Acionistas,

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vs. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos financeiros, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, acompanhados das Notas Explicativas e Parecer dos Auditores.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 41.814.199,00

ATIVO	31.12.80	31.12.79
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível		
Bens Numerários	227.378	124.980
Depósitos Bancários à Vista	678.700	460.027
	906.078	585.007
Contas a Receber		
De Clientes	1.551.744	1.251.279
De Órgãos do Governo	112.139	7.478
De Terceiros	60.000	—
De Funcionários - Adiantamentos	33.238	46.787
De Fornecedores - Antecipações	66.800	—
(—) Provisão p/ Créditos Liquidação Duvidosa	(64.072)	(64.970)
	1.759.849	1.240.574
Despesas Antecipadas	306.427	360.617
	5.791.975	2.835.853
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas ou Controladas	168.671	388.677
ATIVO PERMANENTE		
Investimentos		
Participação em Outras Empresas	65.342	43.338
Imobilizado (3)		
Bens Tangíveis	496.159.839	328.707.882
Bens Intangíveis	1.663	1.103
Material de Serviço	1.748.541	707.241
(—) Depreciações e Amortizações Acumuladas	(30.884.936)	(7.620.618)
	467.025.107	321.795.608
	467.090.449	321.838.946
TOTAL	473.051.095	325.063.476
		Cr\$ -1,00
P A S S I V O	31.12.80	31.12.79
PASSIVO CIRCULANTE		
Financiamentos no País	110.318	97.273
Fornecedores	1.518.310	308.048
Obrigações Trabalhistas	510.906	250.685
Impostos e Taxas	158.892	99.880
Ordenados e Salários	1.269.288	471.302
Honorários da Diretoria	23.683	—
Contas a Pagar	832.804	313.431
Coligadas ou Controladas	6.173.866	43
Depósitos de Clientes	270.095	7.185
Provisão de Férias a Pagar	1.115.682	—
	11.983.844	1.547.847
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas ou Controladas (4)	535.243.421	359.304.480

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Integralizado (6).....	41.814.199	41.814.199
Reservas de Capital.....		
Correção Monetária do Capital.....	50.966.679	19.721.566
Resultados Acumulados	(166.957.048)	(97.324.616)
	<u>(74.176.170)</u>	<u>(35.788.851)</u>
 TOTAL.....	 <u>473.051.095</u>	 <u>325.063.476</u>

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

	31.12.80	31.12.79
01 - RECEITA OPERACIONAL		
1.1 - Venda de Mercadorias	9.302.662	4.584.094
1.2 - Prestação de Serviços.....	17.799.403	11.315.704
02 - IMPOSTO FATURADO	<u>(634.017)</u>	<u>(407.662)</u>
03 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	26.468.048	15.492.136
04 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS	<u>(37.515.561)</u>	<u>(16.330.733)</u>
05 - RESULTADO BRUTO.....	(11.047.513)	(838.597)
06 - DESPESAS COM VENDAS		
6.1 - Comissões, Descontos e Bonificações	1.139.347	616.565
6.2 - Propaganda e Publicidade	374.078	204.884
6.3 - Provisão p/Créditos Liquidação Duvidosa.....	<u>64.470</u>	<u>64.970</u>
	(1.577.895)	(886.419)
07 - GASTOS GERAIS		
7.1 - Honorários da Diretoria	85.555	—
7.2 - Despesas Administrativas	9.557.396	5.160.151
7.3 - Impostos e Taxas Diversos.....	276.883	141.582
7.4 - Despesas Financeiras Líquidas	41.406.017	33.322.220
7.5 - Prêmios de Seguro.....	<u>1.356.354</u>	<u>1.068.622</u>
	(52.682.205)	(39.692.575)
08 - DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	<u>(16.577.126)</u>	<u>(6.293.127)</u>
09 - RESULTADO OPERACIONAL	(81.884.739)	(47.710.718)
10 - RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
10.1 - Receitas Não Operacionais	25.000	91.447
10.2 - Despesas Não Operacionais.....	<u>(1.290.962)</u>	<u>(41.635)</u>
	(1.265.962)	49.812
11 - EFEITO INFLACIONÁRIO		
11.1 - Saldo da Correção Monetária	178.903.813	80.676.498
11.2 - Variações Monetárias Passivas	<u>(115.798.878)</u>	<u>(142.412.000)</u>
	63.104.935	(61.735.502)
12 - RESULTADO FINAL	<u>(20.045.766)</u>	<u>(109.396.408)</u>
Prejuízo por Ação	Cr\$-0,47	Cr\$-2,61

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	31.12.80	31.12.79
ORIGENS DOS RECURSOS		
Repasse de Coligadas.....	65.356.821	41.063.804
Aumento do Capital Integralizado.....	—	593.746
	<u>65.356.821</u>	<u>41.657.550</u>
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Resultado do Exercício	20.045.766	109.396.408
Menos: Depreciações e Amortizações	(16.577.126)	(6.293.127)
Mais: Efeito Inflacionário.....	<u>63.104.935</u>	<u>(61.735.502)</u>
	66.573.575	41.367.779
Aquisição de Direitos do Imobilizado.....	1.096.796	200.195
Reclassificação p/Circulante Exigível a Longo Prazo	4.996.752	—
Ajuste de Exercícios Anteriores	<u>169.573</u>	<u>—</u>
	72.836.696	41.567.974
Variação do Capital Circulante	<u>(7.479.875)</u>	<u>89.576</u>

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

ANÁLISE DAS MODIFICAÇÕES

	Variação/79	01.01.79	31.12.79	31.12.80	Variação/80
Ativo Circulante	657.579	2.178.274	2.835.853	5.791.975	2.956.122
Passivo Circulante	(568.003)	(979.844)	(1.547.847)	(11.983.844)	(10.435.997)
Capital Circulante Líquido	89.576	1.198.430	1.288.006	(6.191.869)	(7.479.875)

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL			Reservas Reavaliação	Resultados Acumulados	Total
	Autorizado	A Subscr.	Corr. Mon.			
Saldos em 01.01.79	42.200.000	(979.547)	—	8.201.413	—	49.421.866
Redução Capital	(385.801)	385.801	—	—	—	593.746
Integraliz. Capital	—	593.746	—	—	—	23.591.945
Correção Monetária	—	—	19.721.566	3.870.379	—	(109.396.408)
Result. Exercício	—	—	—	—	(109.396.408)	(109.396.408)
Compensação Reservas	—	—	—	(12.071.792)	12.071.792	—
Saldos em 31.12.79	41.814.199	—	19.721.566	—	(97.324.616)	(35.788.851)
Ajuste Exs. Anters.	—	—	—	—	(169.573)	(169.573)
Correção Monetária	—	—	31.245.113	—	(49.417.093)	(18.171.980)
Resultado Exerc.	—	—	—	—	(20.045.766)	(20.045.766)
TOTAIS	41.814.199	—	50.966.679	—	(166.957.048)	(74.176.170)

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente

CPF n. 010.094.608/97

TARSO OSMAN GUEDES PIEGAS
Diretor Superintendente

CPF. n. 410.143.757/20

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
Diretor Financeiro

CPF n. 010.783.137/68

LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETTO
Diretor Operacional
CPF n. 029.822.420/34

LUIZ GONZAGA XAVIER PITTAS
Técnico em Contabilidade
CRC RS 10879-T-SP 628/S/PA
CPF n. 011.238.668/72

NOTAS EXPLICATIVAS

1. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são:

1.1 - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no exercício seguinte estão classificados como circulantes.

1.2 - As contas a receber em moedas estrangeiras foram reajustadas ao câmbio vigente na data do Balanço.

1.3 - A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída pelo limite legal, para fins tributários acrescido de todas as perdas estimadas, baseadas na análise individual das contas a receber.

1.4 - Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao preço de mercado.

1.5 - O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações e amortizações estão calculadas pelo método linear, às taxas indicadas na nota 3.

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

1.6 - O efeito inflacionário sobre as demonstrações contábeis é reconhecido no resultado do exercício através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação das ORTN's e pelo ajuste dos saldos exigíveis de coligadas sujeitos à variação monetária.

2. MUDANÇAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - A partir de março do exercício de 1980 as depreciações de Edificações e de Máquinas, Equipamentos e Instalações passaram a ser calculadas, de 2% para 4% e de 10% para 15%, respectivamente. Esta mudança de critério reduziu o resultado do exercício em aproximadamente Cr\$-6.750.000.

2.2 - A partir de 1980 os encargos com férias foram provisionados segundo o regime de competência. As férias vencidas até 31.12.79, no valor de Cr\$-169.573, foram consideradas em resultados de exercícios passados, e as referentes a 1980 oneraram o resultado do período em Cr\$-946.109.

2.3 - O saldo oriundo de transações operacionais e usuais com coligadas classificado no exercício anterior como Exigível a Longo Prazo, passou a ser demonstrado no Passivo Circulante.

3. IMOBILIZADO

No final do exercício o imobilizado era composto dos seguintes valores:

BENS TANGÍVEIS	Custo Corrigido	Depr. Acum. Corrigidas	LÍQUIDO		Taxa Depr. Amort. %
			31.12.80	31.12.79	
Terrenos	23.465.571	—	23.465.571	15.563.248	—
Edificações	451.271.063	(25.572.027)	425.699.036	293.313.931	4
Móveis e Utens.	12.676.314	(2.517.549)	10.158.765	7.487.737	10
Máqs., Eq. Instal.	7.561.749	(1.717.543)	5.844.206	4.417.702	10 e 15
Veics. e Embarcs.	1.185.142	(377.266)	807.876	494.851	20
	496.159.839	(30.184.385)	465.975.454	321.277.469	
Mat. Serviço	1.748.541	(700.551)	1.047.990	517.036	30
Marcas e Patentes	1.663	—	1.663	1.103	—
	497.910.043	(30.884.936)	467.025.107	321.795.608	

4. BENS HIPOTECADOS

O Tropical Hotel Santarém com todas as suas benfeitorias está hipotecado em garantia do contrato de financiamento, firmado entre a coligada Companhia Tropical de Hotéis e o Banco da Amazônia S. A.. A dívida da coligada perfazia, em 31.12.79, o equivalente a 295.458 ORTN's (Cr\$-208.800 mil).

5. CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado é representado por 41.814.199 ações de valor nominal de Cr\$-1,00 cada, dividido em:

- 13.944.243 ações ordinárias, conferindo o direito de voto nas Assembléias Gerais.
- 4.897.817 ações preferenciais classe "A", sem direito a voto, conferindo dividendos fixos de 10% anuais, calculados sobre o respectivo capital nominal, não cumulativos, com prioridade sobre qualquer distribuição de lucros aos acionistas de outras espécies de classes.
- 1.557.426 ações preferenciais classe "B", sem direito a voto, com prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% ao ano, calculados sobre o respectivo capital nominal, não cumulativos, e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.
- 21.414.713 ações preferenciais classe "C", sem direito a voto, com participação integral nos resultados da companhia nos termos do § 2º, artigo 8º do Decreto - Lei 1.376 de 12.12.74.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos os balanços patrimoniais da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM levantados em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos naquelas datas. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria, incluindo, consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de comprovação que julgamos necessários nas circunstâncias.

A companhia não vem proporcionando lucratividade suficiente para cobertura dos custos e despesas incorridas, dependendo assim de suprimentos de empresas coligadas para se manter em regime operacional.

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

Em nossa opinião, sujeito à lucratividade das operações sociais futuras e a continuidade de aporte dos recursos de empresas coligadas conforme mencionado no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e o resultado de suas operações, suas mutações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, com exceção das mudanças apontadas na nota 2, com as quais concordamos.

São Paulo, 25 de março de 1981.

GRAHLERT & AXTHELM S. C.
CRC — SP 2.533

HORST GUNTER AXTHELM
Contador CRC — SP 35.363 — S — PA

(T. n. 9017 - Reg. n. 2580 - Dia 01.05.81)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A —SAVEIRA—

C.G.C. MF Nº 04.897.666/0001-45
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÕES

Ficam convocados os acionistas de Sabino Oliveira Indústrias S/A — SAVEIRA, para, cumulativamente, às 9:00 horas do dia 08 de maio de 1981, reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, Belém Pará, para deliberar sobre: AGO: a) apreciação das Contas e Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial, e demais Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1980; b) Destinação do Lucro Líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovação da nova expressão monetária do capital social, inclusive decidir sobre sua capitalização; d) Fixação da remuneração da diretoria; e) Outros assuntos de interesse social.

AGE: a) Aumento de capital social com aproveitamento da reserva p/aumento de capital, e consequentemente alteração do Estatuto Social; b) Medidas de ratificação e retificação que se fizerem necessárias; c) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 28 de abril de 1981.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Diretor Superintendente
C.P.F. 000.570.453-72

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro
C.P.F. 025.279.443-53

(T. n.º 9012 — Reg. n.º 2558 — Dias: 30/04, 01 e 05/05/81)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A.

C.G.C. (MF) 05.246.657/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Rua do Outeiro, 942, às 16:00 horas do dia 08.05.81, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Redução e Aumento do Capital Social Autorizado (arts. 5º e 11);
- Capitalização de Lucros e Fundos (art. 38);
- Eleição, para novo mandato, dos membros do Conselho de Administração (art. 17);
- Remuneração dos Membros do Conselho de Administração (art. 17);
- O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1981
A DIRETORIA

(T. n.º 8998 - Reg. n.º 2533 - Dias: 29, 30/04 e 01.05.81)

Rev. T. Jurisprudência
n.º 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO - Diretor Vice-Presidente. ADALBERTO AUGUSTO AFFONSO - Diretor Tesoureiro. JOSÉ RONALDO GOMES - Diretor Comercial.

(Ext. Reg. nº 2576 - Dia: 01/05/81)

QUIXADÁ — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

CGC 04960720/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 02.06.81, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

b) — Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 24 de abril de 1981.

ass.) JOSÉ MARIO DE FREITAS
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2563 — Dias: 30/04, 01, e 05/05/81)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C. nº 05.442.850/0001-63
ATA DA 38ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 1981, às 16:00 (dezesseis) horas na sede da sociedade, no lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S.A., senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl Heinz Gerber, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho e Wilson Lemos de Moraes, todos já qualificados na Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1980, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos os presentes elegeram o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração que convidou a mim, Armando Conde, para secretário. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar sobre os estudos efetuados pelo Comitê de Finanças, conforme reunião realizada em 19/03/81. O sr. Presidente informou aos presentes que na referida reunião o Comitê de Finanças do Atlas Frigorífico, após analisar os dados da Empresa referentes ao "fluxo de caixa" e a capacidade econômica da Empresa, houve por bem, tendo em vista as necessidades atuais, autorizar um empréstimo até o valor de US\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de dólares), dos quais US\$ 15.000.000 (quinze milhões de dólares), seriam financiados de imediato. O sr. Presidente informou ain-

da que a Diretoria do Atlas Frigorífico contrataria alguns Bancos e optaria pelo que oferecesse as mais vantajosas taxas de mercado. Posta a matéria em discussão e posterior votação, os srs. Conselheiros decidiram por unanimidade acatar as decisões do Comitê de Finanças, autorizando a Diretoria do Atlas Frigorífico a contratar empréstimos para o presente exercício até o valor de (US\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de dólares). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 20 de março de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho; Armando Conde, Secretário; Conselheiros: srs. Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, Armando Conde, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho e Eduardo Celestino Rodrigues. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

ARMANDO CONDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21 de abril de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 386/81, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 21 de abril de 1981
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9021, Reg. nº 2600 - Dia: 01/05/81)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C. nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 8 de maio de 1981, às 18:00 (dezoito) horas, na Sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração parcial dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.
Santana do Araguaia, (Pa), 27 de abril de 1981.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 9022, Reg. nº 2599 - Dias: 01, 05 e 06/05/81)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12

(doze) de maio, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- a) Aumento do Capital Social, e
- b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 04 de maio de 1981.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

Presidente

CPF 000488872-34

(T. nº 9023, Reg. nº. 2598 - Dias: 01, 05 e 06/05/81)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

C.G.C./MF nº 04.537.395/0001-17
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Tropical - Hotel Santarém, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no dia 09 de maio de 1981, às 9:00 (nove) horas na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- c) Eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes as remunerações;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 24 de abril de 1981.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 9018, Reg. nº... Dias: 01, 05 e 06/05/81)

CIA. INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS - CIPLA

C.G.C.M.F. sob nº 84.683.515/0001-23

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

"Autoriza mudança do endereço da Filial Fortaleza-CE".

Retifica o endereço da Filial Belém-PA".

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta, na sede social da empresa, na Av. Getúlio Vargas nº 1619, em Joinville, Estado de Santa Catarina, às 16:00 horas, reuniram-se os Diretores da Cia. Industrial de Plásticos - CIPLA, senhores João Hansen Júnior - Presidente, João Hansen Neto e Carlos Roberto Hansen, sob a presidência do primeiro. Por decisão unânime foi aprovado: 1º) a mudança do endereço da Filial Fortaleza, da Rua João Lopes, 55-fundos, para a Avenida Aquidaban, 1337 - Ed. Anhuska, salas 203/204, na mesma cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 2º) a retificação do endereço da Filial em Belém, Estado do Pará, de Rua

Manoel Barata, nº 705 - sala 1804, Centro, para Rua Manoel Barata, nº 704 - sala 1804, Centro. Para constar foi lavrada a presente ata no livro próprio, e que lida e achada conforme com o que foi deliberado, foi aprovada e vai assinada pelos Diretores e por mim, Ramiro Heise, Secretário "ad hoc". Joinville, 20 de outubro de 1980. Ass.) João Hansen Júnior - Presidente, João Hansen Neto, Carlos Roberto Hansen - Diretores e Ramiro Heise - Secretário "ad hoc". Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio nº 2 às fls. 130.

Joinville, 20 de outubro de 1980.

RAMIRO HEISE

Secretário

JOÃO HANSEN JÚNIOR
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 04/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 122/81, a 1ª via da presente Ata de CIPLA - Cia. Indl. de Plástico.

Belém, 04 de fevereiro de 1981.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA — JUCESC
CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi REG/ARQ sob número e data estampados mecanicamente.

Florianópolis, 02 de novembro de 1980.

a) **ILEGIVEL.**

Secretário-Geral, em exercício.

Apresentada a 3ª via do CGC.

Fpolis, 18 de novembro de 1980.

M. BERNADETE F. TAVARES

Matric. 011987

(T. nº 9.019, Reg. nº 2.590. Dia: 01.05.81)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Izaquias Ferreira Lopes e Maria do Socorro Souza Ribeiro, ele filho de Manoel Lopes Machado e Maria Ferreira Machado, ela filha de Francisco Ferreira Ribeiro e Crismelia Souza Ribeiro, solt.; Iramar Tobias da Silva e Teresinha Alves Oliveira, ele filho de João Evângelista da Silva e Lucimar Tobias da Silva, ela filha de Benício Nascimento Oliveira e Raimunda Alves de Oliveira, solt.; Dário Ferreira do Carmo Filho e Ana Maria França Barros, ele filho de Dário Pereira da Silva Carmo e Carmelita Nascimento do Carmo, ela filha de Alexandre Pereira de Barros e Cecília França de Barros, solt.; Carlos Wanderley Cordeiro e Rosângela Araújo Galdez, ele filho de João Bosco Cordeiro e Deusdete Souza da Silva, ela filha de José Ribamar Galdez e Maria das Neves Araújo Galdez, solt.; Antônio Wilson da Silva Flexa e Sandra Monteiro da Rocha, ele filho de Wilson Nazaré Brito Flexa e Ester da Silva Flexa, ela filha de José Lino da Rocha e Venandia Almeida Monteiro, solt.; João Batista Freitas Garcia e Maria Delma Carvalho da Silva, ele filho de José Ramos Garcia e Maria de Freitas Garcia, ela filha de Heráclito Gonçalves da Silva e Mariza Carvalho da Silva, solt.; Francisco Carlos Nascimento Soares e Magali Pereira de Oliveira, ele filho de Francisco de Assis Soares e Aurora Nascimento Soares, ela filha de Jaime Carvalho de Oliveira e Maria Nazaré Pereira de Oliveira, solt.; Arthur Vasconcelos Carepa e Iracema Maria Pereira Moreira, ele filho de Arthur Sampaio Carepa e Maria José Vasconcelos Carepa, ela filha de Hamilton Farias Moreira e Iracema Pereira Moreira, solt.; Antônio Sérgio Amaral Queiroz e Delma Conceição Gemaque Rodrigues, ele filho de João Queiroz e Zuleica Amaral Queiroz, ela filha de Manoel Raimundo Rodrigues e Leny Gemaque Rodrigues, solt.; Cleber Pereira de Oliveira e Grace Léa Larrat, ele filho de Raimundo Ferreira de Oliveira Brito e Raimunda Pereira de Oliveira Brito, ela filha de Nicim Pepe Larrat e Maria Deuzarina Pereira dos Reis. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de abril de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 8.345. Reg. nº 2.591. Dia: 01.05.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

10ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 27 de abril de 1981, sob a presidência da Exma. Des. Lydia Dias

Fernandes, na ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras Reunidas.

Férias: Exmos. Srs. Des. Oswaldo P. Tavares e Raimundo Hélio de Paiva Mello

Licença: Des. Antônio Koury
Aus. Justificada: Exmos. Srs. Des. Edgar L. Cunha, Presidente e Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus — Impte: o acad. Raimundo Moreira Jr. a favor de Augusto Gama Neto.
— Julgaram prejudicado, unanimemente.
Idem, idem — Impte: a adva. Joselisa Kauffman a favor de Raimundo José Maia.

— Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel Christo Alves Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.
Idem, idem — Impte: o acad. Raimundo P. Cavalcante a favor de Raimundo Alonso Costa
— Concederam a ordem, à unanimidade
Idem, idem — Impte: o adv. Oswaldo Serrão a favor de Reginaldo Pessoa

— Denegaram a ordem, unanimemente
Idem, idem — Impte: o Adv. Cláudio Montalvão das Neves a favor de Joseci Rodrigues Costa
— Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Motta Silveira, Christo Alves Filho e Almir de Lima Pereira que a denegavam.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança — Capital — Reqtes: Julieta Marques de Figueiredo e Olinda Alves de Almeida (Dr. Milton Chagas) — Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública — Relator: Des. Ossiam C. Almeida

— Adido por falta de quorum
Idem, idem — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) — Reqda: a Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Idem, idem idem
Idem, idem — Reqte: S.R. Oliveira (Dr. Pedro Claudionor Martins Barros) — Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública — Relator: Des. Ary da Motta Silveira

— idem, idem, idem
Idem, idem, idem — Reqte: R. Rodrigues Pacheco (Dr. Ruy Barata) — Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública — Relator: Des. Stélio Menezes.

— idem, idem, idem
Idem, idem, Reqte: Fernando Auad Guarany (Dr.
Adalberto Ambrósio de Souza).
Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível —
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
— IDEM; IDEM; IDEM
Embargos infringentes — Capital — Emgte: Ban-
co do Estado de S. Paulo S/A (Dr. Otávio Mendonça) —

Emgdo: David & Exman (Dr. Daniel Coelho de Souza) —
Relator: Des. Ossiam C. Almeida.
— Idem, idem, idem
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —
Belém, 28 de abril de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1125)

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**CRIMINALIDADE E
VIOLENCIA**

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.500

Belém - Sexta-feira, 01 de maio de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7010

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorridos: Weiton Ugulino e Bonizares Ugulino da Costa (Dr. Henrique de Melo Filho)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa: Habeas Corpus Preventivo - Notificação

Justifica Receio de Prisão - Concessão

Correta - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam, os senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 10 de abril de 1981.

aa) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de abril de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1133)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 7011

Autos de Pedido de Habeas Corpus de Santarém

Impetrantes: O Adv. Antenor Rodrigues Lavor Filho

Paciente: José Leonardo de Souza

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

Ementa: Habeas Corpus. Justificada a sua necessidade, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem unanimemente.

Belém, 13 de abril de 1981

aa) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 28 de abril de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 133)

Acórdão nº 7012

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrantes: Os advs. Aimberê Arruda e Grênio Ramalho

Pacientes: Ataliba Arruda

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus. Ordem denegada. Devendo a M.M. Juíza "a quo" cumprir o Disposto no art. 47 da Resolução nº 7.

Vistos, etc.

Isto Posto, acordam os senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, recomendando, porém a M.M. Juíza da Comarca de Itaituba, que cumpra o disposto no artigo 47 da Resolução nº 7, votando pela simples denegação da ordem os Exmos. Srs. Desembargadores Christo Alves e Almir de Lima Pereira.

Belém, 13 de abril de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 28 de abril de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1133)

2ª CÂMARA CIVIL ISOLADA

Acórdão nº 7013

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Florentina Rodrigues Barros

Agravado: A firma Albengraf Ltda. (Dr. Alberto Campos)

Relator: Des. Nelson Amorim

Agravo de Instrumento. Inventário. Apuração de haveres contestada. Questão de alta indagação - Solução através das vias ordinárias. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Belém, 23 de abril de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1133)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 11

Recurso Cível da Comarca da Capital

Recorrente: Luiz Carlos Figueiredo Campos

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa: I - Não sendo o recorrente parte na Ação Possessória que tramita já em fase de execução de sentença, é de ser considerada ilegítima sua reclamação para fazer valer seus direitos que alega terem sido violados;

II - Recurso Cível conhecido e improvido

Acórdam, os Exmos. Desembargadores componentes do Egrégio Conselho de Justiça da Magistratura, à unanimidade de votos, conhecer do recurso cível, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a R. decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor.

Belém, 08 de abril de 1981

(a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

(*) - Republicado por ter saído com incorreção no D. Oficial de nº. 24.498 de 28 de abril de 1981.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 29 de abril de 1981.

LUIS FÁRIA

Secretário do CM

(G. Reg. nº 1133)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1981 - 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Augusto César de Oliveira Lobo, por sua Advogada: Dra. Aurea F. B. Gomes, comunicando que revogou o mandato outorgado ao Dr. Reis Ferreira, na Ação de Embargos de Terceiro, opostos, no Inventário de Manoel Rodrigues Foro.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. S/Nº

RESCISÓRIA

Auts.: Ovidio Frazão Muniz e s/mulher.

Adv.: Edgard O. Contente (Setor de Prática Jurídica).

Réu: Fausto da Silva Pires.

Desp.: Renove-se às providências para a audiência a realizar-se no dia 03.06.81, às 11:00 horas.

Proc. Nº 104/81.

DESPEJO

Aut.: Nagib Chamoun.

Adv.: Adherbal M. Mattos.

Réu: Adamor Martins Cardoso.

Desp.: À conta.

Proc. Nº 156/81.

INVENTÁRIO

Inv.: Olívia Coelho de Medeiros.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Inv.: Antonio Fernandes de Medeiros.

Desp.: À avaliação, após digam os interessados.

Proc. Nº 295/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Helena Pereira de Araújo.

Adv.: Benedito Barbosa Martins.

Herds.: Raimundo Mota de Araújo e s/mulher.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Inv.: Raimundo Gomes de Araújo.

Desp.: Em declarações finais, após digam os interessados.

Proc. Nº 317/79.

ORDINARIA

Aut.: A Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda.

Adva.: Dalva Raimunda dos Passos Medina.

Réu: Arthur Moraes da Cruz.

Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

Desp.: Renovem-se às providências para o dia 10.06.81, às 11:00 horas.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Morgan Vaughan Gomes Parry, por sua Advogada: Dra. Roseana dos Santos Rodrigues, req. a aplicação da Lei nº 6.899, de 08.04.81, e a juntada de recibo de aluguel na Ação de Despejo que move contra Bianor de Miranda Paraense.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Antonio Batista de Lima, por seu Advogado: Dr. Carlos Renato M. Almeida, apresentando contestação na Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade que lhe move, Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Osmarina Borges de Lima, por seu Advogado: Dr. Francisco Monteiro, requerendo purgação da mora, na Ação de Despejo que lhe move, Carlos Braz da Silva Mardock.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Izabel Melo dos Santos, por seu Advogado: Dr. Jorge de Nazaré Afonso, requerendo a liberação do aluguel depositado na Ação de Consignação em Pagamento, proposta por Antonia Pastana Pena.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Antonio Vitalino da Silva, por seu Advogado: Dr. Virgílio José da Costa, requerendo a cobrança dos autos de Inventário em poder do Advogado, Dr. Wilson Magalhães, de Raimundo M. Naiff.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Proc. Nº 157/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: R. H. Contados, preparados e conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria do Carmo Diniz Moraes, por seu Advogado: Dr. Walfir P. de Oliveira, requerendo a juntada de subestabelecimento na Ação de Inventário de Maria de Nazaré Diniz.

Proc. Nº 172/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Matic-M.A.T. - Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Francisco B. Monteiro.

Excs.: Maria do Socorro Araújo Santiago e outro.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Desp.: Intime-se o devedor, para que dentro do prazo de 03 dias, apresente prova de propriedade do bem, assim como certidão negativa de ônus.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Landoaldo Freitas de Mattos e Condomínio do Edifício Centro Galaico, por seus Advogados: Drs. Fernando R. C. Wanzeller e Raimundo N. F. Albuquerque, comunicando que resolveram por fim a demanda que o primeiro move contra o segundo (Ação de Consignação em Pagamento), mediante acordo.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 548/80.

VISTORIA

Req.: Espólio de Bernardo Pinto Taveira.

Adv.: Leonam G. da Cruz.

Req.: Edomac - Comércio, Rep., Imp. e Exp. Ltda.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 11 de maio próximo, às 10:00 horas.

Proc. Nº 194/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Lupino - Distribuidora Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Gino Drink's.

Desp.: Comprove-se a entrega ou remessa da mercadoria.

Concl..

Proc. Nº 72/79.

ORDINARIA

Aut.: Enplacom — Eng., Plan. e Com. Ltda.

Adv.: Alcides da Silva Alcântara.

Réus: Sebastião Henrique Rodrigues e s/mulher.

Adv.: Felipe Melo Filho.

Desp.: Diga o R. sobre o documento.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Nauci Luis Moura de Figueiredo, por seu Advogado: Dr. Cláudio Neves, apresentando Embargos de Declaração na Ação de Divórcio, que move contra Raimunda de Sousa Xavier.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por seu Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar, requerendo desistência da Ação de Execução, proposta contra Esema — Estrutura e Esquadrias da Amazônia Ltda.

Desp.: N. A. À Conta.

PETIÇÃO DE: Luzia Carvalho de Souza, por seu Advogado: Dr. Virgílio José da Costa, requerendo desistência da Ação de Separação Judicial, requerida contra Paulo Sérgio de Souza.

Desp.: À Conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Geacyr Carvalho, por seu Advogado: Dr. Almir Fortes da Costa, requerendo retificação do nome de Enid dos Santos Carvalho, para Enid Maués dos Santos, na Ação de Convenção de Separação Judicial em Divórcio.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia Dias Vieira, por seu Advogado: Dr. Carlos Platilha, nos autos de Separação de Corpos, que move contra seu marido, João Alberto Lago Vieira, expondo e requerendo seja oficiado ao Banco, para o pagamento da pensão alimentícia ser efetuado diretamente à beneficiária.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 07/81.

DESPEJO

Aut.: Silas Bento Rodrigues.

Adv.: Ailton Ribeiro.

Réu: Artur Máximo da Silva Macedo.

Adva.: Izabel Cristina S. Ribeiro.

SENT.: ...Julgo procedente a Ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o locatário, a desocupá-lo no prazo de 15 dias. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Tutela — Requerente de Hamilton Câmara Chaves Rocha. Despacho: "N. A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Isaura da Silva Marques. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Domingos Silva. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Maria Leida da Cunha Cardoso. Despacho: "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.

1ª VARA — Arrolamento: Huascar Lemos de Souza. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Deusdith Freire Brasil.

3ª VARA — Interdição: José Prado de Oliveira. Requerente: Vitória Moura de Oliveira. Despacho: "R. H. A distribuição de cartório". Advogado: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

3ª VARA — Inventário: Romão Amoedo Júnior. Despacho: "R. H. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Ricart Elso Dias de Lima.

3ª VARA — Interdição: Moisés Akim. Despacho: "R. H. Aguarde-se o dia da audiência". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias

Klautau, João Júlio da Fonseca, defensor e Gonçalves, digo, e Fernando da Silva Gonçalves.

Belém, 28 de abril de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 27 DE ABRIL DE 1981

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Esther Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. João Augusto Correa). Réus: Os herdeiros de Jorge Pinheiro, sentença de conclusão seguinte. Julgo procedente a presente ação, para o fim de reconhecer o menor, Jorge Rodrigues da Silva, filho natural do investigado, Jorge Pinheiro, seu herdeiro e sucessor em linha reta. Transitada em julgado, expeça o mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 27 de abril de 1981. a) Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes — Juiza de Direito da 8ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Cautelar de Guarda Vigilância Exclusiva (Adv.: Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa). Re: Tereza de Jesus Queiroz de Sousa (Adv.: Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão). Sentença de conclusão seguinte. Julgo procedente o pedido, para o fim de conservar as menores, Tatiana de Jesus Queiroz de Souza e Josiane do Socorro Queiroz de Souza, na posse e guarda de seu genitor, até que a situação das mesmas seja definida em ação própria, resguardado o direito de visita requerido às fls. 29. Expeça-se o Alvará. Belém, 27 de abril de 1981. a) Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes — Juiza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1981 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo Nº 214/02/80 — Ação de Cobrança — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Hildegardo Bentes Fortunato (Adv.: Abel Guimarães).

Requerida: Ametista de Souza Lopes (Adv.: Fernando Otávio Mercês).

Despacho: Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo a apelada.

3ª VARA

Processo Nº 104/01/81 — Autos de Notificação.

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Requeridos: Victor Roberto Martins Saldanha e sua mulher. Despacho: Contados e preparados - Voltem conclusos.

3ª VARA

Processo Nº 232/09/979 — Execução Hipotecária.

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — BASA - Agência Metropolitana — Av. Pedro Miranda, nº 979 (Adv.: Carlos Raymundo Lúzio Affonso).

Requeridas: COGECO — Companhia Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A. (Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães).

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.

NOVA AVALIAÇÃO: Cr\$ 20.981.642,00.

7ª VARA

Processo Nº 326/02/79 — Ação Ordinária de Cobrança.

Requerente: Eunice Rosado de Magalhães (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Requerido: Gilberto Malcher Lobato (Adv.: Lóris de Oliveira Neves).

SENTENÇA: (Homologação de Acordo) — Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 40, entre as partes, Eunice Rosado Magalhães e Gilberto Malcher Lobato, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 14 de abril de 1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Plínio Carlos Roriz Cunha, na Ação de Execução que move contra Walter Evangelista das Neves, requerendo cobrança dos autos, que encontram-se com o patrono do réu — Adv.: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Herança de Sandoval de Almeida Lima, representada por Oneide Carvalho Lima, na Ação de Servidão, conexa com a Ação de Nunciação de Obra Nova, pedindo a nunciante que seja indeferida a caução requerida — Adv.: Raimundo Renato Carvalho Maués.

Obs.: Recebido em cartório em 28.04.81.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Maria Eunice Veloso e seus filhos, nos autos da Ação de Separação Judicial, sendo réu seu marido, Agostinho do Carmo Fontes, requerendo a notificação do réu, para dentro do prazo legal, fazer prova de que efetuou o pagamento a que foi condenado ou justificar a impossibilidade de seu cumprimento — Adv.: Virgílio José da Costa.

Obs.: Recebido em cartório em 27.04.81.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: Anaisse — Com. e Ind. Ltda. — Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Namer Fraiha.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Paul da Silva Ventura — Adv.: Paulo César de Oliveira.

Requerida: A Eletron Ltda.

Despacho: Notifique-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antonio Filho — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Requerida: Rosa Dias da Silva — Adv.: Luis César T. Bibas.

Despacho: Diga as partes, sobre a conta.

DESPEJO

Requerente: Angélica Mendes de Andrade — Adv.: Edinéa O. Tavares.

Requerido: Otacilio Pinheiro da Silva — Adv.: José M. Nascimento.

Obs.: Requerimento do réu, falando sobre o despacho de fls.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de José Pereira, na Ação de Execução que move contra José Maria Farias Ribeiro, requerendo o prosseguimento do feito com a expedição do mandado de penhora — Adv.: Augusto C. Oliveira.

Obs.: Recebido em cartório em 28.04.81.

CARTÓRIO TRINDADE

RESENHA DO DIA 28.04.81

Proc. Nº 3.698 — Execução — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho — 5ª Vara.

A: Izabel Mellau Nuno — Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

R: Maria de Figueiredo Vieira.

Desp.: ...Isto posto. Em virtude dos Herdeiros da Executada, terem pago a dívida que deu origem a presente Ação, julgo-a extinta para que produza os seus efeitos legais. Custas de Lei. P.R.I.

Proc. Nº 5.361 — Execução — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho — 5ª Vara:

A: Leonardo Lobato — Dr. Leonardo Lobato.

R: Vicente Ferreira da Cruz — Adv.: Dr. Hélio de Souza Moraes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 14 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

Proc. Nº 5.389 — Despejo — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — 7ª Vara.

A: José Inácio Benessuly Moreira — Adv.: Dr. Rubens Nascimento Mota.

R: Francisco Nunes da Rocha — Adv.:

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc. Nº 5.135 — Cominatória em Rito Sumaríssimo — Dr. Humberto de Castro.

A: Francisco Soares de Brito — Adv.: Dr. Roberto Octávio da Cruz.

R: Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Desp.: Renovem-se às diligências para a audiência a ser realizada em 03.06.81, às 11:00 horas.

Proc. Nº 5005 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: João Daniel Araújo — Adv.: Dr. Wilson Araújo Rocha.

R: Gráfica Belém — Ind. e Com. Ltda. — Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas.

Desp.: Por questão de foro, intimo, julgo-me impedido de continuar a funcionar no presente feito, voltem os autos à nova distribuição.

Proc. Nº 5.302 — Vistoria — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Cotta Levy — Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos.

R: Ana Figueiras Leitão e outros — Adv.: Dr. Rosomiro Arrais.

Desp.: Defiro o pedido do perito, fixando seus honorários na forma pedida, em seguida mando que o processo vá a conta. Após, cumpra-se o Art. 851 do CPC.

Proc. Nº 4.711 — Manutenção de Posse — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Espólio de Marieta Raymunda dos Santos — Adv.: Dr. Alcides Gentil.

R: Fernando Antonio Capucho e outros.

Desp.: Por motivo de foro, intimo, julgo-me impedido de funcionar no presente feito; à nova distribuição.

Proc. S/Nº — Execução Fiscal — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho.

A: Prefeitura Municipal de Belém — Adv.: Dra. Célia Duarte.

R: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre — Adv.: Dr. Marcilio Viana.

Desp.: Nos embargos que a Ré, propõe contra o Autor. — Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor para impugná-los no prazo legal.

Proc. Nº 5.199 — Notificação — 1ª Vara — Dr. Romão Amoedo.

A: Francisco Carlos Fernandes Muller — Adv.: Dr. Aurélio do Carmo.

R: Manoel Marques dos Santos.

Despacho: À Conta, após conclusos.

Proc. Nº 5.487 — Produção Antecipada.

1ª VARA

A: Enel - Engenharia S/A. — Adv.: Aderbal M. Matos.

R: Fundações por Estacas e Tubulações Ltda.

Despacho: Por ser amigo do engenheiro, titular da firma requerida, dou-me por impedido para funcionar neste processo.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 28.04.81

INVENTÁRIO

PRIMEIRA VARA

Inventariante: Manoel José de Miranda (Adv.: Frederico C. de Souza).

Inventariada: Ruth Nobre de Miranda.

Despacho: Nomeio o suplicante inventariante. Lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, prossiga-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados. Belém, 28.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autor: Mil-Roupas — Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Réu: Artico — Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda. (Adv.: Waldemir Teixeira).

Despacho: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 40. Belém, 28.04.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Odete Alves).

Réu: Transfrisa — Ind. e Com. de Pescados e Juan Bou Navarro.

Despacho no requerimento do autor, juntando editais: Junte-se aos autos. Em, 27.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

ORDINÁRIA

OITAVA VARA

Autora: Maria Ambrozina de Souza Castro (Adv.: Juramir Oliveira).

Réu: Raimundo da Silva Castro.

Despacho: Nomeio em substituição, a Dra. Izabel Osório. Designo o dia 16 de junho, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 28.04.81. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara.

SUMARISSIMA

Autor: Arquimino Barroso de Almeida (Adv.: Telmo Marinho).

Réu: Paulo da Silva dos Santos.

Despacho: Cite-se o suplicado, devendo comparecer à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 01 de junho, às 10:30 horas, o mais próximo desimpedido. Belém, 28.04.81. (a) Clímenie Pontes.

IMPUGNAÇÃO

NONA VARA

Impugnante: Virginia Souza da Silva (Adv.: Vinicius Hesketh).

Impugnado: João Claudino da Silva.

Despacho: A. Apensado. Conclusos. Em, 28.04.81. (a) Izabel Leão.

RECONVENÇÃO

Requerente: Virginia Souza da Silva (Adv.: Vinicius Hesketh).

Requerido: João Claudino da Silva.

Despacho: Diga o autor sobre a reconvenção. Em, 28.04.81.

(a) Izabel Leão, resp. pela 9ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Joana Maria dos Santos Cruz (Adv.: Milton Chagas).

Ré: Estância Entroncamento — Com. e Ind. Ltda.

Despacho no pedido de desistência do A.: N. A. Conclusos. Em, 28.04.81. (a) Izabel Leão, resp. pela 9ª Vara.

DESPEJO

DÉCIMA VARA

Autor: Tsunesuke Ueoka (Adv.: Francisco dos Santos Filho).

Ré: Maria de Nazaré Ribeiro Marques (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Despacho: À conta. Em, 28.04.81. (a) Izabel Leão — Juíza da 10ª Vara.

DESPEJO

Autor: Afonso Lopes Freire (Adv.: Celso Freire).

Réu: Manoel Freire de Menezes.

Despacho: Ao cartório para informar se o despacho de fls. 28, foi publicado no D. O.. Em, 14.04.81. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 28 DE ABRIL DE 1981

ACÃO: — Embargos de Terceiros — 4ª Vara — Nº 156/81.

Embargante: Ângela Favilla (Adv.: Dr. Silvio Ferreira Sá).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos).

Despacho: Diga a embargante.

ACÃO: — Medida Cautelar — 4ª Vara — Nº 085/81.

Requerente: Amazonex — Industrial e Exportadora S/A. (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Requerida: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Limitada (Adv.: Dr. Altemar da Silva Paes).

Despacho: Indefiro os pedidos de conexão e inexistência de citação, incabíveis na espécie. Intime-se o perito, compromissado às fls. 27, para responder os quesitos da ré, apresentado às fls. 39. Fixo o prazo de 15 dias para apresentação do laudo, e em seguida, voltem-me os autos conclusos para os ulteriores de Direito.

ACÃO: — Busca e Apreensão — 6ª Vara — Nº 495/79.

Autora: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv.: Dr. Simão Salim). Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Correa (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Recebo a apelação no seu único efeito devolutivo (art. 520 IV do C.P.C.). Dê-se à apelada para contraminutar, querendo, no prazo legal.

ACÃO: — Anulatória — 6ª Vara — Nº 479/79.

Autor: Manoel dos Reis e Silva (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Réu: Genésio Fernandes Pina (Adv.: Dr. Simão Salim).

Despacho: Recebo a apelação nos dois efeitos. Dê-se vista à apelada para contraminutar, querendo, no prazo legal.

ACÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 7ª Vara — Nº 659/80.

Autora: Yolanda Xerex Parente (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas).

Ré: Ana Maria Cordeiro Ewerton (Adv.: Dr.).

Sentença: Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a ré, para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condenando-a mais custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

ACÃO: — Medida Cautelar — 8ª Vara — Nº 144/81.

Requerente: Francinette de Paula Aua da Silveira (Adv.: Dr. Egidio Machado Salles Filho).

Requerido: José Maria Lopes da Silveira (Adv.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Despacho: Fale a autora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28.04.81

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Antonio S. Passos.

Réu: A. Fonseca e Cia. Ltda.

Desp.: Chamo o processo à ordem, a fim de que os embargos sejam atuados e apensados ao principal. Em, 27.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Domingos José do Rego.

Adv.: Raimundo Puget.

Réu: Alfredo Farias de Barros.

Adva.: Edinéia Tavares.

Sent.: Julgo procedente ação para condenar o réu, Alfredo Farias de Barros, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor, Domingos José do Rego, com devolução, a este, da balança, do refrigerador, do picador de carne e armações de ferro e ganchos, mencionados na cláusula primeira do contrato de locação de fls. 8 e verso destes autos. Condeno, também, o réu, a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de sessenta (60) dias para a desocupação do prédio. P. R. e I. Belém, 27 de abril de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Paulo Fernando Nery Lamarão.

Adv.: Ulisses C. Souza.

Réu: Extimber Ltda. — Ind. e Com. e Exp. de Madeiras.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 28 de abril de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

COBRANÇA

Aut.: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Adv.: Haroldo G. P. Silva.

Réu: Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL.

Desp.: Chamo o processo à ordem para anular o despacho de fls. 17 verso, o qual foi prolatado por engano. Conhecendo do pedido de fls. 14, como pedido de declaração de extinção da presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, considerando que a devedora satisfaz a obrigação assumida, defiro o pleito declarando, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução. Custas pela devedora. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 27 de abril de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: Umbelina Mesquita de Albuquerque.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: Henriqueta Luz da Silva.

Desp.: Contados e preparados. Voltem conclusos. Belém, 27.04.81
(a) Pedro Paulo Martins.
6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mário de Lima Saraiva.
Adv.: Glairson Figueiredo.
Ré: Empresa Setentrional de Construção Civil Ltda.
Adva.: Eliodéa S. Oliveira.
Desp.: Diga o exequente. Em, 28.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.
8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Maria de Nazaré Santana.
Adv.: Joaquim Vasconcelos.
Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.
Adva.: Nessima S. Tuma.
Desp.: Fale a autora. Em, 27.04.81. (a) Climenie B. Araújo Pontes.
8ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Luiz Antonio Brunetta.

Adv.: Reinaldo A. da Silveira.
Ré: IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.
Adv.: Milton Chagas.
Desp.: Fale o autor. Em, 28.04.81. (a) Climenie B. A. Pontes.

10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Izabel Ferraz de Souza.
Adv.: César Mártires.
Ré: Osnildo Ribeiro Magalhães.
Adv.: Moacir Pamplona.
Desp.: Remarco para o dia 05 de maio, às 10:30 horas. Intimem-se.
Em, 24.04.81. (a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 29 de abril de 1981.
(Ext. Reg. Nº 2568)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 72/81
EXPEDIENTE DO DIA 23/04/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da Dra. Ana Maria França Barros
Assunto: Ref. ao Proc. nº 6313

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Clementino (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Assunto: Absolvição do acusado pela prática da autoria incerta (proc. nº 5717)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv. Dr. Jerônimo N. Serrão)

Assunto: Nomeação de bens

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Izabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget)

Assunto: Aditamento de petição

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6496 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Executado: Afonso de Andrade Pinon

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 21 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9682 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. José Francisco Pereira Lopes)

Embargado: Banco do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 88 verso, faça-se a citação de Ademar Mariano Ribeiro por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Maranhão. Belém, Pa, em 23.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.884 - EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral)

Executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fl. 120 verso bem como da petição de fl. 146, e tendo em vista que outorgante da procuração de fl. 179 diz residir nesta cidade de Belém sem dizer onde, intime-se o seu advogado para fornecer o

endereço do seu constituinte, pois no mencionado à fl. 181 se acha instalado o escritório da firma executada. Belém, Pa, em 23.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.127 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Impetrado: Zoé Corrêa de Paiva (Chefe do Serviço de Aracadação do IAPAS)

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de Certidão nos autos portada por fé, sobre a existência ou inexistência de execução fiscais contra a empresa comercial ora impetrante. Belém, Pa, em 23.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.083 - AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dra. Francisca Conceição Lynch)

Executado: Dorivaldo Melo Vieira

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Condene o executado Dorivaldo Melo Vieira a pagar a exequente Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a quantia reclamada na inicial, acrescida dos juros de mora, honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, e custas do processo. Prossiga-se Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 23.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0023/81-RGI de 09.04.81 do Oficial do Registro Geral de Imóveis de Marabá.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 430, de 24.03.81, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. s/nº de 22.04.81 do Oficial de Registro de Imóveis em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 574/81, de 13.04.81, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Agravo de Instrumento em que é Agravante Alcinda Oliveira de Oliveira (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) e Agravada a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer a juntada da xerocópia da declaração de rendimento do Executado, nos autos de Execução que move contra DEOLINDO DE ALMEIDA MENDES (Proc. nº 12.827).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Assunto: Vem desistir da defesa prévia, resguardando para as razões finais, nos autos do Proc. nº 17.225.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Hitoshi Kishi e Outros (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Assunto: Vem apresentar a contestação, nos autos do Proc. nº 18880

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 150/80

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 4 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 07/81

DESPACHO: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 033/81

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 4 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.215 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adv. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

DESPACHO: I - Ofereça a Ré-Executada, no prazo de 48 horas, prova do "valor que já foi recolhido pela Ré à conta DCM nº 14.646-3, em nome do autor", conforme referido a fls. 242. II - Intime-se. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.166 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execda: Lusobrás Mercantil

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.017 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdos: José de Souza Mendonça, Marciano Gonçalves Sanches e Osvaldo Otávio Filgueira Valente

DESPACHO: Citem-se nos endereços indicados a fls. 24, juntando-se ao Mandado a ser remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Cametá a cópia aludida a fls. 25. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.129 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal

Execdo: Edelton Ribeiro de Souza

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.855A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: Alberto Ivo Coelho (Adv. Dra. Edmeé Barra de Britto)

Agravda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.095 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

DESPACHO: DATA VENIA, o ilustre representante do Ministério Público não justificou devidamente o conteúdo no seu anterior pronunciamento, pelo que novamente mando se colha sua manifestação. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Litisconsorte Passivo: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

DESPACHO: Diga o Reclamante. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.536 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Duval Dantas (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa)

Reclamda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

DESPACHO: Expeça-se a certidão requerida a fls. 170. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.470 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Vila Nova da Silva

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando informação sobre o cumprimento de Carta Precatória. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.719 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

DESPACHO: Conforme se verifica pela leitura dos autos, o denunciado Kang Young Suk, de nacionalidade coreana, ingressou no Brasil em caráter temporário a 22/07/80, com o prazo de permanência de 180 dias nos termos do art. 16, caput, do Dec. Lei nº 941, de 13/10/69, o qual foi prorrogado até 22/04/81, prorrogando essa que é a única permitida, de acordo com o contido no parágrafo único do aludido dispositivo, sendo certo, por outro lado, que, ao ser interrogado, declarou ele que só "pretende permanecer no Brasil por dois anos, contados a partir de seu ingresso no País" (fls. 93). Como se observa, seu prazo de permanência está esgotado, e certamente lhe será negada uma segunda prorrogação, data venia não cabendo ao Juízo atender ao pedido formulado a fls. 96, in fine, no sentido de "autorizar sua permanência nesta Capital, comunicando o fato à Polícia Federal", eis que a competência para tal é de autoridade administrativa. *In casu* há prova de materialidade do crime a si imputado (fls. 44), e suficientes indícios da autoria. A custódia provisória do mencionado alienígena se impõe por conveniência da instrução criminal, já que inclusive poderá vir a ser acareado e sujeito a reconhecimento. E somente estando em local conhecido e seguro (prisão) poderá estar assegurada a regularidade da instrução criminal. De outra sorte, não tendo aqui domicílio, estando residindo sozinho a apenas episodicamente, com todos os parentes na Coreia, permanecendo em liberdade nada impedirá que sorrateiramente se retire do distrito da culpa e mesmo do País. Também por isso a prisão provisória é necessária, tendo em vista assegurar a aplicação da lei penal, caso venha a ser condenado, relevante a circunstância de que impossível será a concessão de sursis (Dec. Lei nº 4.865, de 23.10.42). Assim sendo, e diante da manifestação do representante do Ministério Público, a teor do previsto no art. 338 do Código de Processo Penal, caso a fiança concedida pela autoridade policial ainda na fase do inquérito, e, com fundamento no que dispõe os arts. 311, 312 e 313 da lei penal adjetiva (na redação das Leis nºs. 5.349 e 6.416, de 3/11.67 e 24/5/77, respectivamente), decreto a prisão preventiva do alienígena Kang Young Suk, e, em consequência, ordeno que contra o mesmo se expeça o competente Mandado de captura. Intime-se. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.113 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Deprecado: Juiz Federal - Estado do Pará

DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juízo Deprecante a remessa de cópia da respectiva denúncia. Belém, 23.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2566)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 73/81

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 406/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº. 08/81-SR/DPF/PA, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Vem responder às Razões apresentadas pela autarquia agravante (DNER), nos autos de nº 19.107 e pede que seja mantida a decisão agravada.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Vem atender intimação de fl. 13 dos autos de Agravo de Instrumento nº 19.107, indicando as peças do processo nº 18.335, que deverão ser trasladadas, para melhor fundamentar as contra-razões a serem apresentadas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Coêlho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo S. Martha).

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências, nos autos de Reintegração de Posse nº 17.893.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rubio de S. Meira).

Assunto: Vem apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos de Desapropriação nº 18.338, em que são requeridos Eduardo Ruy Chaves e sua esposa Sonia Carneiro Chaves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 186 - Pedido de Reajuste de Mensalidade

Repte: Boanerges Nunes Lobato.

DESPACHO: Diante da acórdância do interessado e louvado na informação de fl. 12, defiro o pedido de fl. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive arquivar. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 19.127 - Mandado de Segurança.

Impte: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impdo: Zoé Correa de Paiva (Chefe do Serv. de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS).

DESPACHO: 1 - Notifique-se a coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que entender necessárias. 2 - Considerando a relevância e os fundamentos do pedido, bem como a certidão de fl. 22, concedo a liminar requerida a fl. 10. Em consequência, suspendo o ato que deu ensejo ao pedido. Transmite-se, por ofício, o inteiro teor deste despacho à autoridade coatora. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 876 - Executivo Fiscal.

Exeqte: INPS (Adv. Drs. José Mário Frota Rolo e Sérgio Torres do Carmo).

Execda: Suprema Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do exequente, bem como do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.639 - Execução Fiscal

Exeqte: INCRA (Adv. Dra. Vera Lúcia Silva Alves).

Execdo: Elias Jorge Hage.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 17. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.943 - Execução

Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Alberto Ivo Coêlho).

Execda: Capetinga Agropecuária S/A.

DESPACHO: À conta, incluída a verba relacionada com honorários de advogado, e em seguida intime-se a postulante de fl. 18 para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.380 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Execdo: José Alves dos Santos.

DESPACHO: Faça-se a citação pelo correio, com aviso de recepção. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.951 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Execda: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 12 e, em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição, pagas as custas antecipadamente. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. À conta. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.237 - Execução Fiscal.

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Execdo: Raimundo Monteiro da Costa.

DESPACHO: Como maneira de decidir o pedido de fl. 8 acolho o parecer de fl. 19 verso do nobre representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.139 - Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Réus: Luiz José de Melo, Creuza Costa Araújo (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eduardo Henriques de Carvalho.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 52, ordeno a suspensão do curso deste processo principal até o julgamento final dos embargos. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.475 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João M. Carvalho).

Execdo: José Luiz Ramos da Paixão.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 26 e verso, expeça-se mandado para citação do executado. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.048 - Embargos de Terceiro Senhor Possuidor.

Empte: Cícero Pereira de Medeiros (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Emdda: Caixa Econômica Federal do Pará.

DESPACHO: Cite-se para contestar, querendo, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.075 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moyses Amazonas Pontes).

Execdo: Luiz Guilherme de Araújo Bastos.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 23 de abril de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.248A - Embargos à Execução.

Empte: Instalabel, Instalações Belém Ltda. (Adv. Dr. José Maria Nascimento).

Emdda: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria).

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a empresa executada a pagar ao autor a quantia reclamada na inicial, acrescida de juros mora, correção monetária, multa, custas do processo e honorários advocatícios, na base de 20%, além da taxa remuneratória de 0,3%, nos termos do § 2º do art. 20, da Lei nº 5.107/66. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 033 de 23.04.81 do Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Paraná.

Assunto: Comunicação (faz), nos autos do Proc. nº 17.816.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Fernando José Hoyos Bentes (Adv. Dra. Mª da Batalha Ferreira da Cunha).

Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 13.215.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira.

Assunto: Requer o arquivamento do Proc. nº 18.893, por motivo de falecimento do Requerente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.893 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: Importadora de Estivas e Bebidas Ltda. e Outras (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Impetrado: Delegado Regional da SUNAMAM.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.695 - Mandado de Segurança.

Impetrante: Rosivan José Nassar de Souza (Adv. Dr. Alberto Campos).

Impetrado: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

Litisconsorte Passivos: Secretário de Estado de Educação e Cultura e Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.710 - Mandado de Segurança

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impetrado: Responsável pela Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.

DESPACHO: Porque não está devidamente justificado, esclareça o serventuário quem lhe apresentou a peça que veio a ser numerada como 68, a qual não estava anexa à petição de fls. 67 por ocasião de sua apresentação a despacho, e por que fez tal entranhamento sem ordem do juiz, a quem cabe dizer se é ou não caso de juntada, mas sim atendendo a solicitação direta de terceiro. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Nº 18.582 - Mandado de Segurança.

Impetrante: JAMISA - Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A. (Adv. Dr. João de Albuquerque Neto). Impetrado: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 24.04.81.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.734 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Supermercados Pão de Açúcar S/A (Adv.: Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Cleber Saraiva dos Santos).

Impetrado: Delegado da SUNAB

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.445 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Execda: Cooperativa de Crédito Popular de São Luiz Ltda.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.684 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Execda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.536 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de P. Abnader)

Execda: Santos Rodrigues Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.378 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Produtos Vigor Limitada.

DESPACHO: Cite-se a executada na pessoa dos cidadãos a fls. 11 indicados como seus representantes legais. Belém, 24.02.81.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.105 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mitograph Editora Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.109 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mitograph Editora Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.412 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execda: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

DESPACHO: Despachei nos autos de embargos, apensos. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.412-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargada: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

DESPACHO: I - Recebo os embargos. II - Vista à embargada, que poderá impugná-los, querendo, no prazo legal. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.387 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdos: Alcides Pinheiro Borges, José da Cruz Moraes e Geraldo Maximiano de Oliveira.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.421 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mª das Graças Tamer Vasques, Cláudio Fernandes Vasques e Pedro Marcolino Ferreira

DESPACHO: Diante da concordância da exequente, entregue-se ao requerente de fls. 26, contra-recibo, a Nota Promissória de fls. 7. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.651 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdos: Jorgenor de Franco Martins, Airton Rocha Bandeira e Raimundo Nonato da Silva.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.586-B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo)

Agravdo: Companhia de Gás do Pará - Paragás (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza)

DESPACHO: I - Insurge-se o agravante contra a decisão proferida a 12.09.80 nos autos de embargos à execução (Proc. nº 9586-A) - fls. 92/93, - que declarou suspensa a execução até ao julgamento do AI nº 41.313-PA, 5ª Turma, interposto nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 6879) contra o despacho que não recebeu sua apelação por intempestiva (fls. 64 e verso). A suspensão da execução foi determinada porque o que vier a ser decidido pela instância **ad quem** poderá ter reflexo no curso daquele feito, sendo que daquele modo agi por aplicação analógica de teses contidas em vários arestos decorrentes de exames de casos quase que idênticos. Ante o exposto mantenho a decisão agravada, e ordeno a remessa destes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. II - Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.272-B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8ª Região Militar (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).

Agravdo: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

DESPACHO: I - Considerando que esta Seção Judiciária não possui aparelhagem para extração de fotocópias e nem dispõe de verba para pagamento do serviço feito por terceiros, promovam o Agravante e o Agravado, no prazo de 5 dias, - o primeiro sob pena de deserção (art. II, **caput**, parte final, da Lei nº 6.032, de 30.04.74), - o depósito do respectivo valor para formação do instrumento com as peças por si indicadas (e o agravante também com relação às peças de fls. 12 dos autos de Execução Fiscal, e de fls. 4-V, 6/11, 63 e 66-V dos autos de embargos, ora ordenados nos termos do § 3º do art. 527 do CPC), ou logo apresentem as cópias para serem conferidas na Secretaria, sendo certo que, conforme expendido na parte inicial do item I do despacho de fls. 8, as peças a serem trasladadas são somente as existentes em processo (art. 523, **caput**, inc. III), daí porque não pode haver traslado das indicadas sob nºs 1 e 2 a fls. 6, pois, como o próprio Agravante reconheceu a fls. 9, as mesmas estão arquivadas, sem terem em algum tempo integrado qualquer processo. II - Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.767-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: DNER (Adv. Dra. Ana Mª Cavalcanti Simão Luiz)

Agravdo: Jonatas Moraes da Cruz (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Ante o exposto, mantenho o despacho agravado, não sem antes lembrar que, "se ocorrer nova demora, agora do pagamento da diferença, produzindo desatualização subsequente, não se há negar ao expropriado o direito a atualização complementar" (Ac. de 15.05.74, do STF Pleno, no RE nº 77.375-SP, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, decisão unânime, in RTJ vol. 77, set/76, pág. 820). Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.433-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: Pedro José Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Agravda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

DESPACHO: I - Considerando que esta Seção Judiciária não possui aparelhagem para extração de fotocópias e nem dispõe de verba para pagamento do serviço feito por terceiros, promovam o agravante e a agravada, no prazo de 5 dias, - o primeiro sob pena de deserção (art. II, **caput**, parte final, da Lei nº 6.032, de 30.04.74) - o depósito do respectivo valor para formação do instrumento com as peças por si indicadas (e o agravante também com relação às peças de fls. 2/3 e 39 e verso dos autos de Execução, e de fls. 18 dos embargos, ora ordenado nos termos do § 3º do art. 527 do CPC), ou logo apresentem as cópias para serem conferidas na Secretaria. II - Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.248 — AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e outros (Adv. Dr. Vinícius Hesketh)

Assistente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Santana Galiza Carneiro e outros

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.441 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropete: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

DESPACHO: I — Consoante disposto no art. 513 do Código de Processo Civil, somente "Da sentença caberá apelação (arts. 267 e 269)". Ora o expedito por este Juízo a fls. 85/86 — contra o que se insurge o A., — o foi não por sentença, mas através de despacho. Assim sendo, não recebo a apelação manifestada pelo A., a fls. 87. II — Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.800 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal no Estado do Piauí

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.444 AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Ré: Planatar — Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

DESPACHO: Expeça-se mandado para notificação da r. e das demais pessoas que porventura ocupem a unidade retomada a fim de que a desocupem no prazo de 60 dias, sob pena de despejo. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.168 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora-Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu-Executado: Gregório Mafra (Adv. Dr. Humberto Henrique C. de Barros)

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o patrono da autora-exequente para dizer no prazo de 48 horas. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.307 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Ré: Maria da Graça Negrão Freire

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.003 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamdo: INPS (Adva. Dra. Mª de Nazaré Santos de Moraes)

DESPACHO: Diga o reclamado. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.855 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: João Gomes Leal (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamado: DNER

DESPACHO: I — Diga o doutor Antônio dos Santos Dias no prazo de 3 dias. II — Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.051 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Maria da Paz Pereira (Adva. Dra. Mª do Carmo M. Santos)

Reclamdo: Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins — GETAT

DESPACHO: I — **Data venia**, o Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), — criado pelo Decreto-Lei nº 1.767, de 01.02.80, e reestruturado pelo Decreto-Lei nº 1.799, de 05.08.80, — não é ente com personalidade jurídica própria, mas tão somente um órgão subordinado à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional de que tratam o art. 87 da vigente Carta Magna; o art. 32, inc. I, e os arts. 40/43 do Dec. Lei nº 200, de 25.02.67; e, o Dec. Lei nº 1.135, de 03.12.70. E, assim sendo, não pode ser demandado em Juízo, devendo **in casu**, sê-lo a União Federal, contra quem considere ajuizada a presente Reclamação Trabalhista, pelo que mando se a cite na pessoa de Procurador da República. II — Designo a audiência do dia 27 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para instrução e julga-

mento. III — Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.525 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Elias Ohana (Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata), João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho), João Batista Jacob (Adv. Dr. Alberto Campos), Gilberto Nascimento da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata) e Laerte Nepomuceno Vianna (Adv. Dr. José Geraldo Cardoso, Távora de Albuquerque).

DESPACHO: I — Deferindo o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público a fls. 866-v, designo a audiência do dia 20 de maio vindouro, às 8:30 horas, para tomar declarações da testemunha Manoel Batista da Silva (cujo endereço consta a fls. 863), e ora mando se oficie ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Portel, para inquirição, ali, da testemunha Jeoash Nunes da Silva Monteiro (endereço a fls. 863 e 902). II — Forme-se o 5º volume. III — Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.416 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

DESPACHO: I — A fls. 131 a defesa indicou como testemunhas, entre outras, Maria Milca Moreira e Raimundo Cunha, dizendo-as ambas residentes nesta capital, sem, contudo, precisar-lhes os endereços a fim de serem notificadas por Mandado. Instada pelo despacho de fls. 134 a observar o que lhe incumbia, deixou de fazê-lo (cert. de fls. 141-V), pelo que a fls. 152 foi designada audiência para oitiva das mesmas, com ordem para apresentá-las diretamente "de vez que não indicou os respectivos endereços" (v. fls. 154), o que também deixou de ser atendido (cert. de fls. 155), razão porque considerei "ter havido desistência quanto a inquirição das mesmas", publicado o despacho, com efeito de intimação, no Diário Oficial de 15.07.80, só então a defesa informou os endereços (fls. 157), o que não mais pode ser aceito, inclusive porque já houve decisão a respeito. Assim sendo, nada há a reconsiderar, conforme ali pleiteado. II — Diga o réu, no prazo de 3 dias, sobre a circunstância de constar terem falecido as testemunhas Nélio Soares Rollm e Antônio de Carvalho (fls. 170-V). III — Designo a audiência do dia 31 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para inquirir José Soares, a fls. 157 indicado em substituição a Emanuel Adolfo Amazonas. IV — Intime-se. Belém, 24.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.544 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Mário José da Costa Rodrigues (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

DESPACHO: Consoante previsto na sentença condenatória (livremente transitada em julgado), é concedida ao apenado Mário José da Costa Rodrigues suspensão da pena privativa de liberdade (**sursis**) pelo prazo de 2 anos, mediante as seguintes condições: **Condições Gerais:** a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias; b) comparecer a este Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prazo de se encontrar trabalhando; c) informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se; d) comunicar imediatamente a mudança de residência, e não ausentar-se desta cidade sem prévia e expressa autorização do Juízo; e) não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender; f) não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes; g) recolher-se diariamente ao lar antes das 23:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas. **Condições Especiais:** a) pagar o valor da multa e das custas no prazo de 10 dias; b) exibir seu Título Eleitoral até a data da primeira apresentação mensal; c) apresentar, por ocasião do último comparecimento a Juízo, certidões hábeis, para verificação de sua situação perante a Justiça, isto é, de estar ou não respondendo a qualquer ação penal bem como de ter sido ou não condenado, por decisão irrecurável, a pena de multa ou privativa de liberdade. Na forma do que prevê o § 2º do art. 59 do Código Penal, o prazo de dois anos para cumprimento das condições considerar-se-á prorrogado até o julgamento definitivo da outra ação penal a que o beneficiário está respondendo perante este mesmo Juízo (ou qualquer outra que venha a responder), se tal não ocorrer até antes do termo **ad quem**.

(Ext. Reg. nº 2567)

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.
Ementa: Anuênio tem característica salarial e, portanto, sobre tal parcela incide a correção instituída pela Lei 6.708/79.

Ac. nº 12.713. Proc. RO 248/81. 5ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém por seus associados Angela Maria Lima da Silva e outros (Dr. Wilson Sousa). Recorrido: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (Dr. José Chiancone Neto).

Decisão: Por unanimidade mandaram desentranhar as contrarrazões de fls. 89 a 92, porque firmadas por advogado não habilitado para tal, pelo não cumprimento do disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63; por maioria condenaram o banco reclamado a pagar aos reclamantes os valores referentes à correção salarial sobre anuênios, gratificação de função e gratificação fixada no parágrafo único da cláusula quinta do Acórdão 10.630, tudo conforme a Lei 6.708/79, bem como as repercussões dessas parcelas no FGTS, mais juros, correção monetária e, relativamente aos reclamantes que percebiam menos que o dobro do salário mínimo, 15% a título de honorários advocatícios devidos ao Sindicato, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$... 2.843,87 pelo reclamado, sobre o valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Anuênio integra o salário.

Ac. nº 12.714. Proc. RO 238/81. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL. (Dr. José Paiva Filho). Recorridos: José Maria da Silva e outros.

Decisão: Por unanimidade acolheram a preliminar de incompetência ex ratione personae, anulando todos os atos decisórios praticados nos autos, e determinando a sua remessa ao Juiz Federal da Comarca de Boa Vista, para os fins de direito.

Ementa: A Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar litígio trabalhista envolvendo a Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL, em face da natureza jurídica desta Empresa.

Ac. nº 12.715. Proc. R EX OFF 262/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Reclamante: Artur Leopoldino Neto. Reclamado: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública (Dra. Liúba Nascimento).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não cumpridas as exigências legais para o trabalho em dia de feriado nacional, é inexigível o comparecimento do empregado.

Ac. nº 12.716. Proc. R EX OFF e RO 219/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública (Dr. Calilo Kzan Neto). Recorrido-reclamante: Otávio Monteiro da Luz.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

Ementa: Não pode ser suprimido, sem infração ao contrato de trabalho, adicional salarial por tempo de serviço que já vinha sendo pago habitualmente ao empregado.

Ac. nº 12.717. Proc. RO 273/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: BANORTE - Banco de Investimentos S/A. (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Edival Ribeiro Maia (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: O falso cargo de "gerente administrativo" não significa chefia no sentido da lei.

Ac. nº 12.718. Proc. RO 277/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: M. Meschede & Cia. Ltda. (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: Veriano Gaspar Lopes (Dr. Celso Bastos Soares).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não provada a falta grave alegada, confirma-se decisão que julgando improcedente o inquérito judicial condena a empresa ao pagamento dos ônus legais.

Ac. nº 12.719. Proc. RO 268/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem (CATA). Recorrida: Maria Madalena Pastana Furtado (Dr. Joaquim Vasconcelos).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso.

Ementa: Recurso de que se não conhece porque inexistente prova do mandato do subscritor do apelo.

Ac. nº 12.720. Proc. R EX OFF e RO 274/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública (Dra. Solange Moraes). Recorrido-reclamante: Bento Honório dos Santos (Dra. Ana Maria França Barros).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

Ementa: A supressão de vantagem habitualmente paga pelo empregador, importa em alteração unilateral do contrato de trabalho, o que é vedado por lei (art. 468 da CLT).

Ac. nº 12.721. Proc. RO 245/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: R. Mendonça Comércio S/A. (Dr. Armando Pinheiro). Recorrida: Dionéia Moita de Castro (Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Decisão: Por unanimidade julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 1.443,87 pela reclamante, de cujo pagamento fica isenta na forma da lei.

Ementa: Salário-maternidade - Não provada a malícia do empregador que desconhecia a gestação e sobretudo quando houve algum motivo objetivo para a dispensa, improcede o pedido de salário-maternidade.

Ac. nº 12.722. Proc. RO 176/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: José Ferreira Lima (Lanchonete Canarinho) (Dr. José Miranda de Castro). Recorrido: Raimundo Araújo Dias Filho.

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso.

Ementa: Não se toma conhecimento de recurso deserto.

Ac. nº 12.723. Proc. RO 196/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Benedito Mourão dos Santos (Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrida: M. C. Montes, Ltda. - Montanques (Dr. Moacyr Pamplona).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.724. Proc. RO 256/81. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: A. M. de Souza (Dr. Nelson da Costa). Recorrido: José Tomaz Vieira Caúla (Dr. Illo Augusto dos Santos).

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional e FGTS, bem como determinar que o salário a anotar na Carteira de Trabalho seja Cr\$ 30.000,00 - excluído, pois, o valor de horas extras habituais - devendo as demais anotações obedecer às indicações da fundamentação e processada a apuração do quantum em liquidação, mantida a sentença nos demais termos, inclusive quanto ao valor da compensação ordenada, não impugnada pelo reclamante em recurso, Cr\$... 14.000,00. Custas de Cr\$ 1.175,05 pelo reclamado, sobre Cr\$... 20.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 2.543,87, pelo reclamante sobre Cr\$ 85.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

Ementa: Empregado que confessa adiantamentos salariais superiores ao valor dos salários até então devidos não pode falar de mora salarial.

Ac. nº 12.725. Proc. RO 253/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (Dr. José Chiacone Neto). Recorrido: Mair de Oliveira Machado.

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado que não cumpriu as exigências do § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Ementa: Advogado que não se regulariza perante a seção local da Ordem não pode ter conhecido recurso que subscrive. Ac. nº 12.726. Proc. RO 233/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Solange de Lourdes Barbosa. Recorrida: Amélia Cunha Franco.

Decisão: Por unanimidade julgaram provada a relação de emprego e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

Ementa: Havendo contrato de trabalho firmado pela empresa na carteira do empregado e não opondo a firma qualquer objeção à existência do vínculo do emprego, pacífico entre as partes, e afastada a hipótese de colusão ou outra conspiração contra as leis do processo, não há porque declarar inexistente a relação laboral.

Ac. nº 12.727. Proc. RO 162/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Rosana Jabaly Barreto Sily (Dr. Roberto da Silva Rutowicz). Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Carneiro).

Decisão: Por unanimidade condenaram a reclamada a pagar à reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de horas extras no período de 02 de setembro de 1978 a 30 de abril de 1979, acrescidos de juros de mora e correção monetária, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$... 1.175,05 pela reclamada, sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 4.443,87 pela reclamante, sobre Cr\$... 180.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

Ementa: Havendo prova de trabalho em horas extras, mas sem indicação da quantidade precisa, manda-se apurar o respectivo valor em liquidação.

Ac. nº 12.728. Proc. RO 168/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Sousa). Recorrido: Banco do Brasil S/A. (Dr. Leôncio José Leão).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso.

Ementa: De recurso deserto não se toma conhecimento. Ac. nº 12.729. Proc. RO 173/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto

Santos. Recorrente: BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A. (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Ivanildo Carlos Branco de Araújo (Dr. Wilson Sousa).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.730. Proc. RO 191/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (Dr. Manoel José Siqueira). Recorrido: Kenji Kikuchi (Dr. Celso Burlamaqui).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não decide ultra petita sentença que acolhe pedido expressamente formulado na petição inicial.

Ac. nº 12.731. Proc. RO 286/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Sousa). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Paulo Sérgio de Souza).

Decisão: Por unanimidade mandaram reintegrar na lide todos os reclamantes à exceção de Paulo Afonso Monteiro; por maioria condenaram o reclamado a pagar aos reclamantes o que se apurar em liquidação a título de correção semestral de anuênio e gratificação de função a que se refere a cláusula V do Acórdão nº 10.630, deste Tribunal, e mais correção monetária, na forma da lei; ainda por maioria condenaram o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios relativamente aos reclamantes que perceberam menos do dobro do salário-mínimo regional, na base de 15% sobre o valor total de cada condenação. Custas de Cr\$ 843,87 pelo reclamado, sobre Cr\$ 200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Sentença normativa. Coisa julgada formal - O comando da sentença normativa, ainda que formalmente transitada em julgado, pode ser ampliado em benefício do trabalhador, quando sobrevém lei mais favorável. Caráter tutelar do Direito do Trabalho.

Ac. nº 12.732. Proc. RO 222/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Antonio Cláudio Coelho da Cruz (Dr. Itair Silva) e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Dr. Carlos Ferro e Silva). Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso do reclamante para mandar computar na sua remuneração 1/6 da gratificação semestral para efeito de cálculo das parcelas indenizatórias, ressalvando-se ainda a faculdade de pleitear em ação distinta as diferenças a maior nessas parcelas, decorrentes de eventual reconhecimento de outros itens de remuneração no outro processo em curso, mantida no mais a sentença recorrida. Custas de Cr\$ 36.843,87 pelo reclamado, sobre Cr\$ 1.800.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Não provada robustamente a justa causa para despedir servidor com mais de vinte e três anos de serviço julga-se procedente a reclamação.

(G. Reg. nº 1128)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de junho de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Artur Matos Ferreira, contra Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda. bens esses encontrados à Rua Nova c/ Alferes Costa, nº 1.877 e que são os seguintes: Um torno de bancada fabricado por White Martins S/A., acoplada com motor de indução marca WEG de 1/2 CV. Valor atribuído: Cr\$ 50.000,00.

Valor da avaliação..... (cincoenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, 27 de abril de 1981. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. datilografe. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o senhor João Otávio Barbosa Pinto (Grupo Técnico de Construção), reclamado, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-774/80, em que João Crisóstomo de Oliveira, reclamante, em audiência de 06.03.81, às 17:05 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a presente reclamação condenado a reclamada João Otávio Barbosa Pinto (Grupo Técnico de Construção) a pagar ao reclamante João Crisóstomo de Oliveira, a quantia de Cr\$ 83.571,06 a título de Aviso Prévio, férias simples e proporcionais, gratificação de Natal de 1978, 1979 e 1980, e indenização com prejulgado 20/66 (2º período), além das parcelas ilíquidas de repouso remunerado, salário família, juros e correção monetária. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria da Junta proceder à anotação da Carteira de Trabalho do reclamante, com os dados constantes da inicial de fls. 2, comunicando o fato às autoridades competentes, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 2.515,29. Notifiquem-se as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Jud., lavrei o presente. E, eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente,

(G. Reg. nº 1129)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a Empresa Rural Nutrial, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-255/81, em que Diogo Rodrigues Rodrigues reclama contra a citada empresa para tomar ciência da decisão proferida pela 4ª JCJ de Belém no processo acima referido, cujo inteiro teor é como segue: "Resolve a MM 4ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Empresa Rural Nutrial a pagar ao reclamante Diogo Rodrigues Rodrigues Cr\$ 108.000,00 de indenização antiguidade, Cr\$ 50.000,00 de férias em dobro de 77/78, Cr\$ 50.000,00 de férias em dobro de 78/79, Cr\$ 25.000,00 de férias simples de 79/80, Cr\$ 12.500,00 de férias proporcionais, Cr\$ 2.080,00 de 5/12 de gratificação de Natal de 1977, Cr\$ 7.500,00 de gratificação de Natal de 1978 - Cr\$ 15.000,00 de gratificação de Natal de 1979, Cr\$ 25.000,00 de Gratificação de Natal de 1980, Cr\$ 2.083,00 de 1/12 de gratificação de Natal de 1980, Cr\$ 640.000,00 de salários retidos em dobro, Cr\$ 60.000,00 de indenização de pesca, ainda a reclamada anotar a Carteira de Trabalho do reclamante, conforme a fundamentação e, não o fazendo no prazo fixado, fa-lo-á a Secretaria da Junta. Sobre a condenação, juros de mora e correção monetária nos termos da Lei. Custas de Cr\$ 20.787,13, pela reclamada, sobre o valor da condenação e de Cr\$ 1.382,21, pelo reclamante, sobre o valor da parcela julgada improcedente".

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1981. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ-022.A datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da

4ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Amiraldo Alvares Nobre, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1670/80, em que é reclamante Dal-

vina Mendes Gemaque Santos, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 21.724,26 (vinte e hum mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente ao principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Antônio M. Lopes — Aux. Judiciário, datilografei, e eu, Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza Substituta, em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1143. Dia: 1º.05.81)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Esmeraldo Corrêa Mendes, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamando

te nos autos do Processo nº 6ª JCJ-214/81, em que é reclamante Likuo Hsieng — Fazenda Formosa, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.863,86 (hum mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente às custas judiciais de devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Antônio M. Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho,

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1145. Dia: 1º.05.81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 23ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de abril de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro que apresentou requerimento solicitando construção dos prédios que servirão de escolas para Nova Jacundá e do Aeroporto afastado daquele povoado e do povoado de Arraias assim como reparos nas vias públicas de Nova Jacundá. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário e fez um apelo solicitando uma remuneração condigna e justa à classe dos condutores de veículos Rodoviários de Belém e procedeu a leitura de um documento que recebeu do Sindicato da referida classe. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas que reivindicou o melhoramento dos serviços de abastecimento de água potável e energia elétrica na Vila de São João de Pirabas, no Município de Primavera. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou votos de pronto restabelecimento ao Vice-Governador do Estado Gerson Peres, sendo aparteado pelo Deputado Domingos Juvenil que solicitou a formação de uma Comissão de Deputados para visitar, oficialmente o Vice-Governador do Estado. O orador foi aparteado ainda pelos Deputados Milton Peres, Ronaldo Passarinho. Concluiu o orador manifestando ainda pronto restabelecimento ao Secretário de Obras do Município Engenheiro José Brito Gomes de Souza, sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando que seja concedida pensão especial à viúva do Ex-Deputado Newton Miranda, sendo aparteado pelo Deputado Mário Chermont. O orador afirmou que iria apresentar requerimento solicitando a concessão de pensão especial à viúva do Ex-Deputado Geraldo Palmeira. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados Everaldo Martins, Mário Chermont, Alvaro Freitas e Domingos Juvenil para, em nome desta Casa, visitarem o Vice-Governador do Estado que se encontra hospitalizado. Não havendo mais oradores para o GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado

Célio Sampaio reassumiu a Presidência, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 22ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Ronaldo Passarinho de Congratulações à Rádio Club do Pará pela passagem do 53º aniversário; de congratulações pela passagem do Dia Comunidade Luso Brasileira; do Deputado Plínio Pinheiro, de congratulações ao Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva sediada em Marabá, General de Brigada Manuel, de Jesus e Silva. Foi aprovado o requerimento do Deputado Plínio Pinheiro solicitando urgência para os seguintes requerimentos: 219, 220 e 221/81. Continuou em discussão o requerimento nº 18/81 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia fazendo uma análise dos documentos constantes do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Ademir Andrade, Everaldo Martins, Maria de Nazaré. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho mostrando a importância de serem apuradas as denúncias constantes do requerimento do Deputado Ademir Andrade, sendo aparteado pelos Deputados Fernando Bahia, Ronaldo Passarinho. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna fazendo uma análise do requerimento sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Everaldo Martins, Ademir Andrade. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Nada havendo em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à regimento, encerrando a presente às 16 horas e quarenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Susuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 22 de abril de 1981. LIDA EM 23 DE ABRIL DE 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO e
VICENTE QUEIROZ

Presidentes

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1134)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará